



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

UERN

Mossoró, 15 de maio de 2020

Ano **II** Nº **034**

FUERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSELHO DIRETOR

### Resolução nº 01/2020 - CD

**Estabelece, em caráter excepcional, normas referentes à realização de reuniões ordinárias e extraordinárias por videoconferência ou outra tecnologia de transmissão de som e imagem em tempo real.**

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a declaração de pandemia decorrente da contaminação com o novo coronavírus (Covid-19), da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus; CONSIDERANDO os Decretos nos 29.512, de 13 de março de 2020, 29.548, de 22 março de 2020, 29.583, de 1º de abril de 2020, e 29.634, de 22 de abril de 2020, e 29.668, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO as Portarias nos 346-GP/Fuern, de 15 de março de 2020, e 421/2020-GP/Fuern, de 15 de abril de 2020, que estabelece medidas de proteção e prevenção para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), no âmbito da Fuern, mantenedora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, especialmente quanto à realização de reuniões do Conselho Diretor, órgão deliberativo e consultivo em matéria administrativa, econômico-financeira e patrimonial, CONSIDERANDO o voto do Conselheiro/Relator Bruno Ernesto Clemente, constante no processo administrativo nº 1.414/2020 - Fuern; CONSIDERANDO a necessidade de convocação do Conselho Diretor e da previsão de ad referendum em situações de relevância e urgência;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, normas referentes à realização das reuniões ordinárias e extraordinária por videoconferência ou outra tecnologia de transmissão de som e imagem em tempo real, alternativamente às sessões presenciais, pelo Conselho Diretor – CD.

Art. 2º O rito virtual das reuniões seguirá a mesma sequência das reuniões presenciais.

§ 1º Toda a sessão deverá ser gravada e registrada em ata, mediante gravação, que especificará data, horário de início e término, nome completo dos participantes, bem como os demais acontecimentos ocorridos durante a sessão virtual.

§ 2º A Secretária dos Conselhos deverá certificar a presença de cada conselheiro na sessão, mediante expedição de documento próprio, para fins de arquivamento na secretaria.

§ 3º Deverá ser enviada uma cópia da certidão de presença para cada conselheiro(a) presente, através dos meios eletrônicos por eles(as) indicados.

§ 4º A critério do(a) Presidente do CD, as votações poderão ser feitas através do envio do voto por mensagem, na mesma plataforma utilizada para a realização da sessão virtual, caso em que deverá constar apenas o voto, sem qualquer fundamentação.

Art. 3º As reuniões de que trata esta Resolução serão suspensas nos seguintes casos:

I - se a conexão cair e não for restabelecida no prazo de trinta minutos;

II - quando problemas técnicos interromperem qualquer votação, devendo, neste caso,

serem preservados todos os atos já consumados, inclusive, os votos que já tenham sido registrados; e

Parágrafo único. As decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de sessão virtual serão integralmente preservadas.

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, estendendo-se seus efeitos enquanto durar a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência da pandemia do Covid-19.

Mossoró-RN, 08 de maio de 2020.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais  
Presidente em exercício.

### PRESIDÊNCIA

### Portaria nº 459/2020-GP/FUERN

**Remove servidor técnico no âmbito da UERN.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo nº 1390/2020-UERN, referente à remoção do servidor Nestor Gomes Duarte Júnior da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoa – PROGEP;

CONSIDERANDO a aquiescência do servidor e dos setores envolvidos;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO os termos do Despacho do GP/PROGEP, de 28 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor NESTOR GOMES DUARTE JÚNIOR, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 8250-3, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE para o Setor de Capacitação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 29 de abril de 2020

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

### Portaria nº 460/2020- GP/FUERN

**Concede Progressão Funcional**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte -FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme o disposto no Art. 17º, Inciso I, e II 1º§, do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo-Resolução nº 002/89-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos Progressão Funcional do nível respectivamente descrito abaixo:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
12779-5	ALLANO FABRICIO VIDAL PADRE	DIRCA - PROEG	NIA-1	NIA-2
12753-1	ANNA BEATRIZ NUNES AVELINO	FE	NSA-1	NSA-2
11259-3	ANNE LIZABELLE LEITE DUARTE	PROEX	NSA-3	NSA-4



06072-0	CARLOS ALBERTO DE PAIVA	PROAD	NIC-5	NIC-6
12810-4	DIEGO ALVES MARTINS MALVEIRA	DIRETORIA - CAA	NSA-1	NSA-2
12792-2	DRIELLY EMELLYN DE O. COSTA	PROEG	NSA-1	NSA-2
12823-6	EDGAR DE ALENCAR SARAIVA	FAEF	NIA-1	NIA-2
12783-3	EDUARDO GOMES BARBOSA PIMENTEL	DIRETORIA - CAA	NSA-1	NSA-2
12802-3	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	GEOGRAFIA - CAPF	NSA-1	NSA-2
12784-1	ELIS EMÍDIA REBOUÇAS DE CARVALHO	INFORMÁTICA - FANAT	NSA-1	NSA-2
12752-3	ELZA THAYS FARIAS DE LUCENA	PROAD	NSA-1	NSA-2
12776-0	FILIFE AUGUSTO MENDES DE SOUZA	FALA	NSA-1	NSA-2
12777-9	FERNANDA ANDREA SIQUEIRA SOUZA	BIBLIOTECA - CAA	NSA-1	NSA-2
11261-5	FERNANDA CARLA GOIS DE OLIVEIRA	PROEG	NSA-3	NSA-4
12785-0	FLARIA REGINA BRITO DE OLIVEIRA	DIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACEM	NSA-1	NSA-2
2844-4	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO NOGUEIRA	SIB - REITORIA	NSC-5	NSC-6
12759-0	FRANCISCA NADJA RODRIGUES GIRÃO	PROGEP	NSA-1	NSA-2
12795-7	FRANCISCO DE ASSIS CABRAL GOMES JUNIOR	PROEG	NSA-1	NSA-2
12775-2	FRANCISCO JADSON CAMPOS DE PAIVA	PRÁTICA JURÍDICA - FAD	NSA-1	NSA-2
11271-2	GUTEMBERG NUNES	FACS	NIA-3	NIA-4

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria passarão a vigorar a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 29 de abril de 2020

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 461/2020- GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme o disposto no Art. 17º, Inciso I, e II 1º§, do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo-Resolução nº 002/89-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos Progressão Funcional do nível respectivamente descrito abaixo:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
11272-0	HELOYSE CELESTE DE MORAIS E SÁ LEITAO	DIRETORIA - CAA	NIA-3	NIA-4
12824-4	HIGO FREIRE DA COSTA	FANAT	NSA-1	NSA-2
12761-2	IANARA CIBELLY VIERA	PROAD	NSA-1	NSA-2
11263-1	ISAAC CARLOS DE FREITAS	PROEG	NSA-3	NSA-4
12790-6	ITALO MATHEUS DE OLIVEIRA PAIVA	FANAT	NIA-1	NIA-2
12789-2	IZABEL MARIA MONTE SOARES LUZ	PROGEP	NIA-1	NIA-2
12804-0	JESSICA DANIELE VALE FERREIRA	PROPLAN	NIA-1	NIA-2
12756-6	JOSE VANDERLUCIO HOLANDA FERNANDES	FAD	NSA-1	NSA-2
12743-4	JOSE VICTOR PINHEIRO AZEVEDO	PROAD	NIA-1	NIA-2
11275-5	JULIANE KALIANE DA R. JERONIMO	FAEN	NIA-3	NIA-4
12772-8	MARIA ALINE NETO	DEAD - REITORIA	NSA-1	NSA-2
12791-4	MARIA DE FATIMA MORAIS PEREIRA	DART - FALA	NIA-1	NIA-2
11265-8	MARIA VIVIANE MONTEIRO DE FARIAS	DECOM - FAFIC	NSA-3	NSA-4
12793-0	MARILIA GABRIELA NASCIMENTO FARIAS	PROEG	NSA-1	NSA-2
12780-9	MARILIA GABRIELLY DANTAS MORAIS	PROPLAN	NSA-1	NSA-2

12755-8	MONALISA DE LIMA MARTINS	PROEG	NSA-1	NSA-2
12787-6	PAULO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	PROAD	NIA-1	NIA-2
12754-0	PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA TORRES	PROAD	NIA-1	NIA-2
12757-4	PEDRO ELOY DE PAIVA FARIAS	PROAD	NSA-1	NSA-2
12760-4	RAFAEL ADOLFO DE ARAÚJO AMORIM	PROAD	NSA-1	NSA-2

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria passarão a vigorar a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 29 de abril de 2020

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 462/2020- GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme o disposto no Art. 17º, Inciso I, e II 1º§, do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo - Resolução nº 002/89-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos Progressão Funcional do nível respectivamente descrito abaixo:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
12771-0	RAFAEL ITALO GOMES LIBERATO	TURISMO - FACEM	NIA-1	NIA-2
12794-9	RAPHAELLE DE CARVALHO GURGEL	OBRAS - REITORIA	NSA-1	NSA-2
11266-6	RAIMUNDO NONATO BEZERRA NETO	INFORMÁTICA - FANAT	NSA-3	NSA-4
11277-1	RAIMUNDO NONATO DE LIMA	FE	NIA-3	NIA-4
2770-7	SÉRGIO FERNANDES COELHO	AJUR - REITORIA	NSC-5	NSC-6
12773-6	STEPHANIE OLIVEIRA VALE ANDRADE	SIB - REITORIA	NIA-1	NIA-2
12803-1	TACIANE DE MEDEIROS GOMES	AAI - REITORIA	NIA-1	NIA-2
12774-4	VANESSA BARROS CHAVES	DIRETORIA - CAA	NSA-1	NSA-2
12786-8	VANESSA PINTO DE OLIVEIRA	FE	NSA-1	NSA-2

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria passarão a vigorar a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 29 de abril de 2020

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 463/2020- GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme o disposto no Art. 9º, Inciso I e II e, 1º e 2º§, da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da FUERN,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Docentes Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos abaixo:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
03825-3	ANNA NERI DANTAS CAMACHO DE VALERA	DLE - FALA	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV
12769-8	ANTONIA MAIRA EMELLY CABRAL S. VIEIRA	FE	ASSISTENTE I	ASSISTENTE II
12733-7	DIANA PAULA DE SOUZA REGO P. CARVALHO	ENFERMAGEM - CAPF	ADJUNTO I	ADJUNTO II
04264-1	ELIAS DAS NEVES FREIRE	DME - FANAT	ADJUNTO I	ADJUNTO II
12812-0	EMANUEL DE MELO FERREIRA	FAD	ASSISTENTE I	ASSISTENTE II

04248-0	GLAUCIA MELISSA MEDEIROS CAMPOS	CIÊNC. COMPUTAÇÃO - CAA	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
12208-4	ISAC AXEL DE MEDEIROS NOGUEIRA	FACS	ASSISTENTE IV	ADJUNTO I
05402-0	JOSÉ CARLOS DE LIMA FILHO	CIÊNCIA DA RELIGIÃO - CAA	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
04259-5	KATAMARA MEDEIROS TAVARES MELO	ENFERMAGEM - FAEN	ASSISTENTE IV	ADJUNTO I
12768-0	KEURISON FIGUEREDO MAGALHÃES	QUÍMICA - FANAT	ADJUNTO I	ADJUNTO II
04251-0	LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS	FAD	ADJUNTO I	ADJUNTO II
12767-1	MARIA ERIDAN DA SILVA SANTOS	EDUCAÇÃO - CAPF	ASSISTENTE I	ASSISTENTE II
04237-4	RAIMUNDO NONATO DO VALE NETO	GESTÃO AMBIENTAL - FACEM	ADJUNTO I	ADJUNTO II
04242-0	SIDNEIA MAIA DE OLIVEIRA REGO	ADMINISTRAÇÃO - CAPF	ADJUNTO I	ADJUNTO II

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria passarão a vigorar a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 29 de abril de 2020

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 464/2020-GP/FUERN

### Remove servidor técnico no âmbito da UERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os Processos nº 994/2020-UERN e 04410027.001452/2020-46 SEI, referentes ao pedido de remoção da servidora Dayse Nayara Oliveira de Mendonça da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP para a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE; CONSIDERANDO a aquiescência do servidor e dos setores envolvidos; CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Despacho do GP/PROGEP, de 29 de abril de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora DAYSE NAYARA OLIVEIRA DE MENDONÇA, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 12741-8, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP para a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, a partir de 04 de maio de 2020.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 29 de abril de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 465/2020-GP/FUERN

### Remove servidor técnico no âmbito da UERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os Processos nº 1397/2020-UERN e 04410027.001442/2020-19 SEI, referente à remoção da servidora Carmem Lúcia da Silva Sousa da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoa - PROGEP para a Assessoria de Avaliação Institucional - AAI; CONSIDERANDO a aquiescência do servidor e dos setores envolvidos; CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Despacho GP/PROGEP, de 28 de abril de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora CARMEM LÚCIA DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 11036-1, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP para a Assessoria de Avaliação Institucional - AAI, a partir de 04 de maio de 2020.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 29 de abril de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 467/2020-GP/FUERN

### Prorroga Prazo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 308/2020 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.615 de 07 de março de 2020; CONSIDERANDO o que dispõe o caput do Artigo 162 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os autos do processo nº 929/2020; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020-Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/UERN, de 29 de abril de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 308/2020-GP/FUERN, de 05 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 30 de abril de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 470/2020- GP/FUERN

### Dispõe sobre recondução de servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor e a previsão do instituto da Recondução na Lei Complementar Estadual 122/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO que o servidor é estável no cargo de professor desde 1º/03/1996, permanecendo nessa condição até a aquisição de estabilidade no novo cargo; CONSIDERANDO a assistência voluntária do servidor no novo cargo, e que, segundo a jurisprudência dos Tribunais Superiores, assemelha-se à inabilitação em estágio probatório; CONSIDERANDO os termos do Despacho GP/PROGEP, de 28 de abril de 2020;

#### R E S O L V E:

Art. 1º- Fica reconduzido o servidor público estadual JÚLIO RIBEIRO SOARES, professor adjunto, matrícula nº 1653-5, lotado no Departamento de Educação da Faculdade de Educação - FE, a partir de 04/05/2020, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar 122/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, principalmente no que tange à parte do período de vacância constante na portaria 1748/2017-GP/FUERN.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 04 de maio de 2020

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 472/2020-GP/FUERN

### Concede Adicional por Titulação

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I; CONSIDERANDO que o(a) professor(a) ISABELLE CANTÍDIO FERNANDES apresentou o comprovante de conclusão de MESTRADO;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) professor(a) ISABELLE CANTÍDIO FERNANDES, matrícula Nº 8004-7, lotado(a) no Departamento de Ciências Biomédicas - FACS, a transformação do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 05 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 473/2020-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional /Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I; CONSIDERANDO que o(a) professor(a) KEUTRE GLÁUDIA DA CONCEIÇÃO SOARES BEZERRA apresentou o comprovante de conclusão de DOUTORADO;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) professor(a) KEUTRE GLÁUDIA DA CONCEIÇÃO SOARES BEZERRA, matrícula nº 7968-5, lotado(a) no Departamento de Educação - CAPF, a progressão funcional de Adjunto II para Adjunto III, e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Em 05 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 474/2020-GP/FUERN

### Constitui Comissão Permanente de Licitação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1/2020 - PROAD/UERN, de 05 de maio de 2020, o qual consta no Processo Nº 04410022.000661/2020-12 (SEI), solicitando a feita da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JOSÉ DAMACENA NETO, matrícula nº 08918-4, Presidente, JOSÉ VICTOR PINHEIRO AZEVEDO, matrícula nº 12743-4, secretário, e PAULO DE TARSO DE PAULA SANTIGO, matrícula nº 08765-3, membro, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento de licitações.  
Art. 2º - Ficam nomeados como suplentes os servidores LARISSA BATISTA BARRA, matrícula nº 12975-5; NEYLSO DE JESUS GONÇALVES MORENO, matrícula nº 8756-4, e MARIA NILZA BATISTA LUZ, matrícula nº 8246-5.  
Art. 3º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo secretário da Comissão Permanente de Licitação.  
Art. 4º - O mandato da Comissão Permanente de Licitação é de 01 (um) ano.  
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº 0982/2019 - GP/FUERN, de 07 de maio de 2019.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 475/2020-GP/FUERN

### Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e nº

3.784, de 06 de abril de 2001; CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 17.144 e nº 17.145, ambos de 16 de outubro de 2003, que instituíram a modalidade de licitação denominada de Pregão (Presencial e Eletrônico) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1/2020 - PROAD/UERN, de 05 de maio de 2020, o qual consta no Processo Nº 04410022.000661/2020-12 (SEI), solicitando a feita da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores JOSÉ DAMACENA NETO, matrícula nº 08918-4, MARIA NILZA BATISTA LUZ, matrícula nº 8246-5, e PAULO DE TARSO DE PAULA SANTIGO, matrícula nº 08765-3 para atuarem como Pregoeiros da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como equipe de apoio os servidores JOSÉ VICTOR PINHEIRO AZEVEDO, Matrícula nº 12743-4, NEYLSO DE JESUS GONÇALVES MORENO, matrícula nº 8756-4, e LARISSA BATISTA BARRA, matrícula nº 12496-6.  
Art. 2º - O mandato dos Pregoeiros e da respectiva equipe de apoio será de 01 (um) ano, admitida recondução, nos termos do disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº 0983/2019 - GP/FUERN, de 07 de maio de 2019.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Em 05 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 476/2020 - GP/FUERN

### Dispõe sobre a designação dos serviços contínuos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN)

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de expedir normas aplicáveis aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações e contratos; CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrada no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), da qual a FUERN é mantenedora; CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de implantação de melhoria na gestão em respeito aos princípios da eficácia, eficiência e efetividade administrativa, buscando evitar a despesa ao erário na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, para a contratação de serviços de natureza continuada; CONSIDERANDO a lista de serviços continuados apresentada pela Diretoria de Administração e Serviços, através do Memorando nº 147/2017-Diretoria de Administração e Serviços - UERN, de 24 de outubro de 2017, e o Despacho da Assessoria Técnica/PROAD em 22/05/2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 109/2019-INFRAESTRUTURA, de 06 de junho de 2019; CONSIDERANDO o Parecer Nº 423/2019 - AJUR, de 16 de agosto de 2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1/2020-PROAD/Diretoria Administrativa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Definir como serviços contínuos a serem prestados à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, passíveis de enquadramento no previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os serviços abaixo elencados:  
I - Entrega postal;  
II - Telefonia fixa;  
III - Fornecimento de link de dados para internet;  
IV - Telefonia móvel;  
V - Fornecimento de energia elétrica;  
VI - Fornecimento de água potável e esgotamento

sanitário;

VII - Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotivos e máquinas, com a implantação de sistema informatizado de controle;  
VIII - Manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de peças e serviços;  
IX - Remanufatura de cartuchos e toners para dispositivos de impressão;  
X - Publicação dos atos públicos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União;  
XI - Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos e máquinas, com a implementação do respectivo software para gerenciamento e controle;  
XII - Transmissão de dados dedicados com gerenciamento pré-ativo;  
XIII - Impressão de documentos e locação de impressoras;  
XIV - Reprografia para atendimento aos diversos setores da UERN/FUERN;  
XV - Dedetização e descupinização dos espaços físicos da UERN/FUERN;  
XVI - Limpeza e manutenção de piscina com o fornecimento dos insumos;  
XVII - Publicação dos editais das licitações em jornais de grande circulação na cidade de Mossoró/RN e no Estado do Rio Grande do Norte;  
XVIII - Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de cabeamento da rede interna de telecomunicação de dados, inclusive fibra ótica;  
XIX - Agenciamento de viagens, incluindo os serviços de marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas;  
XX - Agenciamento e reserva dos serviços de hotelaria;  
XXI - Transporte internacional de cargas aéreas de bens importados e exportados;  
XXII - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diversos utilizados nos laboratórios ou grupos de ensino, pesquisa e extensão;  
XXIII - Vigilância, limpeza e conservação predial, condução de veículos e copeiragem, com mão de obra e insumos;  
XXIV - Esgotamento, limpeza e transporte de detritos de fossas sépticas;  
XXV - Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos, biológicos, pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes;  
XXVI - Manutenção preventiva e corretiva de imóveis;  
XXVII - Financeiros e bancários diversos;  
XXVIII - Permissão e/ou cessão onerosa ou não onerosa de espaços da UERN;  
XXIX - Locação de Imóveis;  
XXX - Manutenção de cadeiras;  
XXXI - Manutenção de bombas de água;  
XXXII - Capinagem e poda, incluindo terceirização de mão de obra para esse fim;  
XXXIII - Recarga e/ou remanufatura de cartuchos e toners diversos;  
XXXIV - Serviços de consultoria contábil;  
XXXV - Serviços de manutenção e recarga de extintores;  
XXXVI - Locação de máquinas pesadas e afins;  
XXXVII - Recolhimento de entulhos e resíduos diversos, inclusive com locação de caçambas basculantes e estacionárias;  
XXXVIII - Manutenção de rede elétrica;  
XXXIX - Videomonitoramento, para sistema de segurança;  
XL - Seguro de vida;  
XLI - Seguro de veículos.  
Art. 2º Definir que a vigência dos contratos relativos aos serviços continuados aqui listados não coincide com o ano civil, podendo ser prorrogado além do exercício financeiro nos quais foram firmados, observadas as limitações previstas no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 2319/2019-GP/FUERN, de 18 de outubro de 2019.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Em 06 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN



## Portaria nº 477/2020-GP/FUERN

### Concede Adicional por Titulação

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD; CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Semíramis Oliveira Rosado Diniz concluiu o Curso de Especialização;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) Técnico(a) de Nível Superior Semíramis Oliveira Rosado Diniz, NSA-1, matrícula nº 13106-7, lotado(a) no Diretoria de Pessoal - DP/PROGEP, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Em 06 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 478/2020-GP/FUERN

### Progressão Funcional Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I; CONSIDERANDO que o(a) professor(a) ISAAC JALES COSTA SOUZA apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado;

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder a(o) professor(a) ISAAC JALES COSTA SOUZA, matrícula Nº 12630-6, lotado(a) no Departamento de Matemática e Estatística - FANAT, a progressão funcional de Assistente II para Adjunto II, e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 06 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 480/2020-GP/FUERN

### Concede licença gestante à servidora por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar Nº. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar Nº. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94, da Lei Complementar Nº. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do processo SEI de nº 04410053.001153/2020-94; CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Portaria 01/2020, do IPERN, de 16/03/2020, que dispõe que o atestado médico para a Licença Maternidade (licença administrativa) deverá ser entregue diretamente na unidade de lotação da servidora;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante em virtude de gestação à servidora Vanessa Pinto de Oliveira, matrícula Nº 12786-8, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no

Departamento de Educação - FE, no período de 17/04/2020 a 14/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/04/2020.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 8 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 481/2020-GP/FUERN

### Progressão Funcional/Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao docente o direito de progressão funcional, nos termos do Art. 9º, inc. II e Art. 17, inc. I, do Plano de Cargos e Salários do Corpo Docente (Resolução nº 001/1989-CD); CONSIDERANDO Resolução nº 42/98 - CD, nos termos do art. 2º, inc. I; CONSIDERANDO que o(a) professor(a) Rosa Leite da Costa apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado.

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder a(o) professor(a) ROSA LEITE DA COSTA, matrícula nº 6063-1, lotado(a) no Departamento de Letras Vernâculas - Campus Avançado de Pau dos Ferros, a progressão funcional de Adjunto III para Adjunto IV e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 08 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 482/2020-GP/FUERN

### Progressão Funcional/Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao docente o direito de progressão funcional, nos termos do Art. 9º, inc. II e Art. 17, inc. I, do Plano de Cargos e Salários do Corpo Docente (Resolução nº 001/1989-CD); CONSIDERANDO Resolução nº 42/98 - CD, nos termos do art. 2º, inc. I; CONSIDERANDO que o(a) professor(a) FRANCISCO EDSON GONÇALVES LEITE apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado.

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder a(o) professor(a) FRANCISCO EDSON GONÇALVES LEITE, matrícula nº 12595-4, lotado(a) no Departamento de Letras Estrangeiras - Campus Avançado de Pau dos Ferros, a progressão funcional de Assistente II para Adjunto II e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 08 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 483/2020-GP/FUERN

### Progressão Funcional/Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do

Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao docente o direito de progressão funcional, nos termos do Art. 9º, inc. II e Art. 17, inc. I, do Plano de Cargos e Salários do Corpo Docente (Resolução nº 001/1989-CD); CONSIDERANDO Resolução nº 42/98 - CD, nos termos do art. 2º, inc. I; CONSIDERANDO que o(a) professor(a) Heronilson Pinto Freire apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado.

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder a(o) professor(a) HERONILSON PINTO FREIRE, matrícula nº 12247-5, lotado(a) no Departamento de Geografia - Campus Avançado de Assu, a progressão funcional de Assistente II para Adjunto II e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 08 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 484/2020-GP/FUERN

### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001160/2020-96, de 08/05/2020; CONSIDERANDO os termos do artigo 3º da Portaria 01/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN), de 16/03/2020, que dispensa de convalidação pela Junta Médica, em caráter temporário e excepcional, os atestados médicos com prazos inferiores a 60 (sessenta) dias, que deverão ser entregues na própria unidade de lotação do servidor, dispensado assim comparecimento à Junta Médica do IPERN.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) TEREZA MARIA DE JESUS, matrícula nº 6073-9, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado(a) no Departamento de Educação - Campus Avançado de Pau dos Ferros, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 20/04/2020 a 19/06/2020.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 20/04/2020.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 08 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 485/2020-GP/FUERN

### Remove servidor técnico no âmbito da UERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo nº 04410027.001477/2020-40 SEI, referente à remoção da servidora Taciane de Medeiros Gomes, da Assessoria de Avaliação Institucional - AAI para a Ouvidoria; CONSIDERANDO a aquiescência do servidor e dos setores envolvidos;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover a servidora TACIANE DE MEDEIROS GOMES, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 12803-1, da Assessoria de Avaliação Institucional - AAI para a Ouvidoria, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 08 de maio de 2020

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Portaria nº 486/2020-GP/FUERN

### Autoriza a renovação da concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Estudante (PAE) pelo período de 10 meses.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando Memorando 77/2020 - PRAE/UERN, que encaminha minuta de Portaria para renovação da concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Estudante (PAE) pelo período de 10 meses;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, proferido nos autos do processo 04410050.000496/2020-61, que opina favoravelmente à prorrogação do PAE;

Considerando as portarias nº 421/2020-GP/FUERN e 346/2020 - GP/FUERN, que estabelecem, no âmbito da Fuern, orientações acadêmicas e administrativas quanto às medidas de proteção e prevenção para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) a renovar a concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), pelo período de 10 meses, para alunos selecionados e em vigência de edital, e que atendam aos requisitos exigidos na Resolução 39/2014 - CD/FUERN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 13 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Ato de Designação nº 51/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 004/2020, celebrado entre

a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de cadeira fixa em polipropileno, para atendimento aos diversos setores acadêmicos e administrativos da FUERN, nos termos do Processo Administrativo nº 740/2020;

**RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Moraes, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscal(is) acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 13 de abril de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva

Pró-Reitor Adjunto de Administração

Mat. Nº 12.210-6

Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

### Ato de Designação nº 52/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2020, celebrado entre

a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a CENTER MÓVEIS E DESIGN LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de mesa de escritório para os diversos setores acadêmicos e administrativos da FUERN, nos termos do Processo Administrativo nº 1177/2020;

**RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Moraes, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscal(is) acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 13 de abril de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva

Pró-Reitor Adjunto de Administração

Mat. Nº 12.210-6

Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

### Ato de Designação nº 53/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 009/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MM IMUNIZADORA – MARCONDES

MISSIAS DA SILVA MEDEIROS – ME, o qual tem como objeto a Contratação de serviços de esgotamento, limpeza e transporte de detritos de fossas sépticas dos Campi da UERN nas cidades de Mossoró-RN, Assu-RN, Patu-RN, Caicó-RN, Pau dos Ferros-RN e Natal-RN, nos termos do Processo Administrativo nº 5609/2019;

#### RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Morais, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscal(is) acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva  
Pró-Reitor Adjunto de Administração  
Mat. Nº 12.210-6

Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

UERN

REITORIA

## Portaria nº 144/2020-GR/UERN

### Dispensa, a pedido, Subchefe de Departamento Acadêmico.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO carta de renúncia da professora Veruska Sayonara de Góis, enviada à PROGEP em 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 308/2020-GP/PROGEP, de 28 de abril de 2020, solicitando a emissão da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a professora Veruska Sayonara de Góis, matrícula nº 3286-7, da Função de Subchefe do Departamento de Direito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições anteriores, em especial as contidas na Portaria nº 0471/2018-GR/UERN.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 30 de abril de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA EM EXERCÍCIO DA UERN

## Portaria nº 145/2020-GR/UERN.

### Prorroga os efeitos da Portaria nº 031/2020-GR/UERN

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a chefe do Departamento de Direito, professora Inessa da Mota Linhares Vasconcelos, encontra-se em gozo de licença maternidade de acordo com a Portaria 010/2020 GP/FUERN; e que a Subchefe, professora Veruska Sayonara de Góis, encaminhou carta renúncia da função de Subchefe do Departamento de Direito - DED/FAD;

CONSIDERANDO a solicitação da Faculdade de Direito – FAD/UERN, encaminhada por correio eletrônico em 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 308/2020-GP/PROGEP, de 28 de abril de 2020, solicitando a emissão da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 031/2020-GR/UERN, que designa o professor Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade, matrícula nº 3658-7, para a função de Chefe pro tempore do Departamento de Direito – DED/FAD.

Art. 2º - A presente prorrogação se estenderá até 11 de maio de 2020.

Art. 3º - Manter, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada, FG-2.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 30 de abril de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA EM EXERCÍCIO DA UERN

## Portaria nº 148/2020-GR/UERN

### Designa Servidor.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que o prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, Reitor, gozará férias no período de 05 de maio a 03 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o Art. 17 do Estatuto da UERN estabelece que a Reitoria, órgão superior executivo da UERN, é exercida pelo Reitor e, em seus impedimentos e ausências, pelo Vice-Reitor;

CONSIDERANDO que a profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais, Vice-Reitora, assumirá a Reitoria da UERN;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Nº 122, de 30 de Junho de 1994, Artigo 38, § 3º, que renuncia no caso da substituição por motivo de férias, em período

integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais, matrícula nº 1849-0, para responder pela Reitoria no período de 05 de maio a 03 de junho de 2020.

Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso I, alínea “a” da Resolução nº 6/2012-CD, Cargo Comissionado – CC1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 04 de maio de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
REITOR DA UERN

## portaria nº 149/2020-GR/UERN

### Designa Função de Gabinete de Pró-Reitoria.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 88/2020 – GP/PROAD/UERN, de 16 de abril de 2020, que solicita designação do servidor José Victor Pinheiro Azevedo, para a Função de Gabinete da Pró-Reitoria de Administração – PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas de FUERN, e que revoga a Resolução nº 29/2010-CD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 302/2020-GP/PROGEP, de 23 de abril de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

#### RESOLV E:

Art. 1º – Designar o servidor JOSÉ VICTOR PINHEIRO AZEVEDO, matrícula nº 12.743-4, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado na Pró-Reitoria de Administração-PROAD, para a Função de Gabinete da Pró-Reitoria de Administração-PROAD.

Art. 2º- Conceder-lhe, na forma do Art. 1º, Inciso II, Alínea “d”, da Resolução 06/2012-CD, Função Gratificada, FG-5.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 04 de maio de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
REITOR DA UERN

## Portaria nº 151/2020-GR/UERN

### Dispensa Chefe de Setor Administrativo.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Memorando 312/2020 CGR/ UERN, de 04 de maio de 2020, que comunica a dispensa da servidora Carmem Lúcia da Silva Sousa, da função de Chefe do Setor de Capacitação e Treinamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGEP;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora CARMEM LÚCIA DA SILVA SOUSA, matrícula nº 11.036-1, da função de Chefe do Setor de Capacitação e Treinamento da PROGEP – FG 3.

Art. 2º – Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2020, revogada a Portaria nº 0251/2018 GR/UERN, de 09 de março de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 05 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA EM EXERCÍCIO DA UERN

## Portaria nº 152/2020-GR/UERN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

### Designa Chefe de Setor Administrativo

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI nº 04410027.001472/2020-17, de 04 de maio de 2020, que trata da designação do servidor Nestor Gomes Duarte Júnior, para a função de Chefe do Setor de Capacitação e Treinamento da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas/PROGEP; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor NESTOR GOMES DUARTE JÚNIOR, matrícula nº 8250-3, para a função de Chefe do Setor de Capacitação e Treinamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-PROGEP/UERN.

Art. 2º - Conceder-lhe, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada, FG - 3.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 05 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA EM EXERCÍCIO DA UERN

## Portaria nº 153/2020-GR/UERN

### Designa Chefe de Departamento Acadêmico.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410027.001480/2020-63 SEI, que trata da Eleição Departamental para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem - DEN/CAPF; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 020/2020 - DEN/CAPF/UERN, de 29 de abril de 2020, que encaminha a documentação para abertura de processo de eleição departamental; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora Graça Rocha Pessoa, matrícula nº 4909-3, para a função de Chefe do Departamento de Enfermagem/CAPF.

Art. 2º - A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos correspondentes ao período de 15 de maio de 2020 a 15 de maio de 2022.

Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada, FG-2.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 07 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA EM EXERCÍCIO DA UERN

## Portaria nº 154/2020-GR/UERN

### Designa Subchefe de Departamento Acadêmico.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio

Grande do Norte (UERN), no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410027.001480/2020-63 SEI, que trata da Eleição Departamental para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem - DEN/CAPF; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 020/2020 - DEN/CAPF/UERN, de 29 de abril de 2020, que encaminha a documentação para abertura de processo de eleição departamental;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora Janieiry Lima de Araújo, matrícula nº 3343-0, para a função de Subchefe do Departamento de Enfermagem/CAPF/UERN.

Art. 2º - A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos correspondentes ao período de 15 de maio de 2020 a 15 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 07 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA EM EXERCÍCIO DA UERN

## Portaria nº 155/2020-GR/UERN

### Designa Função de Gabinete da Reitoria.

A Reitora em Exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410002.002245/2020-97, de 05 de maio de 2020, que solicita designação do servidor Aurimar Alves Júnior para exercer a Função de Gabinete da Reitoria da UERN; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da FUERN, e que revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor AURIMAR ALVES JÚNIOR, matrícula nº 08901-0, ocupante do cargo de Agente Técnico Especializado, lotado na Diretoria de Informatização - DINI, para a Função de Gabinete da Reitoria.

Art. 2º - Conceder-lhe, na forma do Art. 1º, Inciso II, Alínea "e", da Resolução 06/2012-CD, Função Gratificada, FG-5.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 08 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA EM EXERCÍCIO DA UERN

## Portaria nº 156/2020-GR/UERN

Designa Chefe pro tempore de Departamento Acadêmico.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410027.001474/2020-14, de 05 de maio de 2020, que designação da professora Michele Souza para a função de Chefe pro tempore do Departamento de Turismo da Faculdade de Ciências Econômicas/FACEM/UERN; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora MICHELE DE SOUSA, matrícula nº 4239-0, para a função de Chefe pro tempore do Departamento de Turismo da Faculdade de Ciências Econômicas - FACEM/UERN.

Art. 2º - A presente designação compreende o período de 09 de maio de 2020 a 08 de junho de 2020.

Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da

Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada - FG2.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 08 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA EM EXERCÍCIO DA UERN

## Portaria nº 157/2020-GR/UERN

### Designa Coordenador Pro Tempore do Curso de Direito

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os termos do Processo 04410027.001496/2020-76 - SEI, de 08 de maio de 2020, que pede providências para emissão de portaria pró-tempore em nome do Professor Carlos Sérgio Gurgel da Silva para Coordenação do Curso de Direito - Campus Avançado de Natal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor CARLOS SÉRGIO GURGEL DA SILVA, matrícula nº 6070-4, para a função de Coordenador pró-tempore do Curso de Direito - Campus Avançado de Natal.

Art. 2º - A presente designação compreende mandato de 60 (sessenta) dias, no período de 18 de maio de 2020 a 18 de julho de 2020.

Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada - FG2.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 12 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA EM EXERCÍCIO DA UERN

## Portaria nº 158/2020-GR/UERN

### Designa Coordenador Pro Tempore do Curso de Educação Física.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os termos do Processo 04410027.001495/2020-21 SEI, de 08 de maio de 2020, que trata de pedido de Portaria Pró-tempore em nome do professor Napoleão Diógenes Pessoa Neto para a função de Coordenador do Curso de Educação Física - Campus Avançado de Pau dos Ferros; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor Napoleão Diógenes Pessoa Neto, matrícula nº 3657-9, para a função de Coordenador pró-tempore do Curso de Educação Física - Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º - A presente designação compreende mandato de 60 (sessenta) dias, no período de 08 de maio de 2020 a 08 de julho de 2020.

Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada - FG2.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 12 de maio de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA EM EXERCÍCIO DA UERN



## PROPEG

### Edital nº 03/2020 – PLANDITES/ UERN

#### PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO 2020 2ª RETIFICAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo 2020, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido.

##### 1. VAGAS

1.1. O PLANDITES oferece 26 (vinte e seis) vagas (ver Apêndice I), distribuídas entre as duas linhas de pesquisa do Programa (ver Apêndice II).

Linha 1 – Dinâmicas Territoriais no Semiárido (12 vagas);  
Linha 2 – Planejamento, Territórios e Políticas Públicas (14 vagas);

1.1.1. As vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas de uma linha para outra em conformidade com o perfil acadêmico do candidato, projeto de pesquisa e capacidade de orientação do corpo docente do PLANDITES.

1.1.2. Em caso de convocação do candidato suplente, deve ser obedecida a linha de pesquisa do Programa a qual o mesmo foi aprovado.

1.1.3. Os candidatos devem acessar, na página do PLANDITES, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre Projetos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa, Áreas de Atuação e outras informações relevantes.

1.2. Informações sobre os objetivos gerais e específicos do PLANDITES, atividades previstas para o aluno regular do curso de mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido constam no Regimento do Curso de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido disponível no site <http://propeg.uern.br/plandites>.

1.3. Do total geral das vagas, será destinada 01 (uma) vaga a servidores públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), conforme o convênio 002/2015.

1.4. Não havendo aprovados entre os candidatos especificados no subitem 1.3, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos, por linha de pesquisa, divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo 2020.

1.5. Não há obrigatoriedade, por parte do PLANDITES, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2020.

1.6. Candidatos de nacionalidade estrangeira, não residentes no Brasil, interessados em cursar o mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido estão isentos do processo regular de seleção, além de outros candidatos amparados por convênios e acordos internacionais, bem como por programas especiais da CAPES, devendo consultarem e observarem normas internas do programa e institucionais.

##### 2. INSCRIÇÃO

2.1. Serão aceitas inscrições de candidatos:

a) portadores de diploma de graduação (licenciado, tecnólogo ou bacharel), obtido em instituições reconhecidas pelo MEC;

b) portadores de diploma de outros cursos de nível superior, credenciados pelo Conselho Nacional de

Educação, que, segundo avaliação do Programa, atendam aos objetivos do Curso;

c) portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, que, segundo avaliação do Programa e em conformidade com as leis brasileiras, atendam aos objetivos do Curso.

d) Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo 2020 candidatos concluintes de curso de Graduação (conforme subitem 2.1, alíneas "a" e "b"), desde que comprovem que terão concluído o curso antes do término do período de matrículas no PLANDITES (conforme alínea "d" do subitem 2.5 deste Edital).

2.2. A inscrição para o Processo Seletivo 2020 deverá ser feita para uma das linhas de pesquisa.

2.3. As inscrições serão feitas pelo interessado, pessoalmente ou por procuração, com firma reconhecida em cartório, conforme calendário deste Edital, entre os dias 05 a 14 de maio de 2020, das 08h às 11h30min, exceto sábados, domingos, feriados e/ou dias não letivos constantes no Calendário Acadêmico da UERN, na Secretaria do PLANDITES, localizada no terceiro pavimento do Bloco B, 3º piso, Sala nº B-25, no Campus Avançado de Pau dos Ferros/UERN, Rodovia BR-405, Km 153, Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000.

2.4. Serão aceitas inscrições enviadas pelos correios, exclusivamente com remessa via SEDEX e com data de postagem até o último dia de inscrição.

2.4.1. O PLANDITES não se responsabilizará por extravios, greves dos correios ou outras intempéries ocorridas com a documentação até que está chegue às dependências da Secretaria do Programa.

2.4.2. O candidato que realizar sua inscrição via SEDEX deverá enviar, para o e-mail da secretaria do PLANDITES ([plandites@mestrado.uern.br](mailto:plandites@mestrado.uern.br)), o comprovante de postagem da documentação de inscrição digitalizado.

2.3. As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET NO SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS - SIGAA, NO PERÍODO DE 05 às 14/05/2020 (0h00min do dia 05 às 23h59min do 14/05/2020), NO LINK - [https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) - Curso Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES)

2.4 - Toda a documentação para inscrição deverá ser digitalizada em arquivo em formato PDF e adicionada nos locais indicados no sistema de submissão.

2.5. Para inscrever-se, o candidato deverá anexar ao sistema os seguintes documentos:

a) comprovante de pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente (Depósito Identificado), ou por transferência, na Conta Corrente UERN PLANDITES, Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 7.409-8 (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope); OBSERVAÇÃO: Em caso de transferência bancária a partir de conta corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o CNPJ da UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02).

b) formulário de inscrição (Apêndice III) OBRIGATORIAMENTE digitado e assinado;

c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente (fixada no formulário de inscrição);

d) fotocópia do diploma de Graduação;

e) fotocópia do histórico escolar de Graduação;

f) fotocópia do RG;

g) fotocópia do CPF;

h) fotocópia do título de eleitor;

i) certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no caso de candidato brasileiro;

j) fotocópia de documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

k) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

l) Para candidatos vinculados ao IFRN, declaração de vínculo com a Instituição;

m) Declaração de vínculo para candidatos vinculados a FUERN (Contra cheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra)

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos documentos fotografados, ilegíveis ou outros meios que não elencados no item 2.4.

Parágrafo único - Ainda na fase de homologação das inscrições, SERÁ DESCLASSIFICADO o projeto que não tiver os nomes dos 02 (dois) possíveis orientadores

obrigatoriamente vinculados a mesma linha de pesquisa escolhida pelo candidato para submissão do projeto;

2.6. O candidato que estiver em fase de conclusão do curso da Graduação poderá inscrever-se condicionalmente, desde que apresente comprovante de conclusão da Graduação (histórico escolar, certificado de conclusão ou diploma), reconhecido pelo MEC, até o prazo final do período de matrículas, previsto no item 7 deste Edital. O descumprimento desse procedimento no prazo implicará a perda da vaga para o curso, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

2.7. Toda a documentação referida no subitem 2.5 deverá obrigatoriamente ser entregue em um único envelope devidamente identificado com o nome do(a) candidato(a) e da linha de pesquisa.

2.8. SERÃO INDEFERIDAS solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos ou em desacordo, quaisquer que sejam, dos listados no subitem 2.5 deste Edital.

2.9. Não haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.10. A conferência da documentação referida no subitem 2.5, no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

2.11. O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

2.12. Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contra cheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

2.13. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2020 do PLANDITES, serão de sua inteira responsabilidade.

2.14 Os candidatos que necessitem de condições especiais previstos na Lei nº 10.048/2000 para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação, conforme formulário de inscrição (Apêndice III).

##### 3. PRÉ-SELEÇÃO

3.1. Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 2.

3.2. O resultado da Homologação das solicitações de inscrições será divulgado na Secretaria e site <http://propeg.uern.br/plandites> até 22 de maio de 2020.

3.3. A documentação dos candidatos cujas solicitações de inscrição forem indeferidas, assim como as dos candidatos aprovados no Processo Seletivo 2020, deverá ser retirada em no máximo 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final, na Secretaria do PLANDITES. Após este prazo, a documentação não retirada será incinerada.

3.4. As orientações sobre pedidos de reconsideração em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas no item 9 do presente edital.

##### 4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Da prova escrita:

4.1.1. A prova escrita, de caráter eliminatório, terá 1 ou 2 (uma ou duas) questões dissertativas, a depender da comissão de cada linha de pesquisa, elaboradas de acordo com a bibliografia indicada (Apêndice II).

4.1.2. A prova escrita terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

4.1.3. Cada questão da prova escrita será avaliada considerando os seguintes critérios e pontuação:

a) Capacidade de argumentação, fundamentada teoricamente, pertinência da bibliografia utilizada e reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema, sobre questões propostas com base na bibliografia indicada (6,0 pontos);

b) Aderência do debate à área do planejamento urbano e regional; à área de concentração e à linha de pesquisa do programa (2,0 pontos);

c) Uso adequado de aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (2,0 pontos).

4.1.4 A prova escrita terá duração de quadro (04) horas contadas a partir do início, das 8h às 12h, não sendo permitido o acesso de retardatários à sala de aplicação após o início da prova.

4.1.5 Para ter acesso à sala da prova escrita, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação com foto.

4.1.6 Na prova escrita não será permitido o acesso a quaisquer materiais além daqueles distribuídos pela Comissão Examinadora.

4.1.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova escrita:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para realização da prova;
- b) for surpreendido portando celular, ligado ou não, ou qualquer outro equipamento eletrônico ou material impresso;
- c) desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar as folhas das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal, a não ser ao término da prova;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando as folhas de prova, mesmo aquelas que foram utilizadas como rascunho;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.1.8 Para a realização da prova escrita, o candidato receberá cinco (05) folhas timbradas para responder às questões, e, ainda, mais cinco (05) folhas rascunhos, sendo que é obrigatória a devolução, aos fiscais da sala, de todas essas folhas utilizadas, sob pena de o candidato ser desclassificado por descumprimento das normas do Processo Seletivo.

4.1.9 A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica azul ou preta.

4.1.10 A prova do candidato receberá um código de identificação, não sendo permitida qualquer outra identificação, sob pena de o candidato ser automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

4.1.11 É de inteira responsabilidade do candidato conferir se o código escrito por ele na folha de prova corresponde ao mesmo código a ele atribuído na lista de frequência.

4.1.12 Na divulgação do resultado da prova escrita, o candidato será identificado pelo código a ele atribuído, sendo de sua inteira responsabilidade guardar esse código para posterior conferência.

4.1.13 Cada questão da prova escrita será avaliada por 2 (dois) examinadores da comissão de seleção, e, em caso de discrepância de notas com 3 (três) pontos de diferença por eles atribuídas, haverá um terceiro examinador.

4.1.14 A nota da prova escrita se dará pelo resultado da média aritmética simples dos examinadores.

4.1.15 As fichas de avaliação (Apêndice VI) da prova escrita serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

## 4.2 DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

4.2.1 O projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, deverá ser direcionado à área de concentração do programa e uma de suas linhas de pesquisa (Apêndice II).

4.2.2. O projeto de pesquisa terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, a qual não é computada para a nota final do processo seletivo.

4.2.3. O resultado da avaliação do projeto receberá apenas os conceitos "Aprovado" ou "Reprovado".

4.2.4. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos será considerado APROVADO e estará apto a participar das demais etapas do processo seletivo.

## 4.2.5. ANÁLISE DO PROJETO

4.2.5.1 – Os candidatos aprovados na prova escrita deverão entregar, nos dias 10 e 11 de junho de 2020, no horário de 08h00 às 12h00, na Secretaria do PLANDITES, localizada no terceiro pavimento do Bloco B, 3º piso, Sala nº B-25, no Campus Avançado de Pau dos Ferros/UERN, Rodovia BR-405, Km 153, Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000, a documentação listada abaixo:

- a) 02 (duas) cópias impressas e 01 (um) CD do Projeto de Dissertação, seguindo as normas da ABNT, com linha de pesquisa definida, em formato PDF e, com indicação de 02

(dois) possíveis orientadores da mesma linha de pesquisa.

b) 01 (uma) cópia do Currículo Lattes, com documentos comprobatórios dos últimos 05 (cinco) anos, anexados seguindo RIGOROSAMENTE a ordem cronológica;

c) Formulário de PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Apêndice IV) OBRIGATORIAMENTE preenchido pelo próprio candidato para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora.

Parágrafo único: A não entrega da documentação nos dias e horário estabelecido implicará na desclassificação do candidato. Não podendo haver pedido de reconsideração, como também SERÁ DESCLASSIFICADO o projeto que não contiver os nomes dos 02 (dois) possíveis orientadores obrigatoriamente vinculados a mesma linha de pesquisa escolhida pelo candidato para submissão do projeto.

4.2.5.2 O projeto de pesquisa será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:

- a) Coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração do PLANDITES (1,5 pontos)
- b) Adequação à linha de pesquisa escolhida (1,5 pontos)
- c) Adequação do projeto de pesquisa aos docentes sugeridos como orientadores (1,0 ponto);
- d) Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e contextualizá-lo (1,0 ponto)
- e) Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (0,5 ponto)
- f) Exequibilidade da pesquisa e pertinência da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto)
- g) Domínio, conhecimento e profundidade do suporte teórico adotado no projeto (1,5 ponto)
- h) Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto)
- i) Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto)

4.2.6. O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto, caso:

- a) obtenha pontuação abaixo de 7,0 (sete) pontos;
- b) não atenda às recomendações de organização do gênero projeto de pesquisa (Apêndice VII), quais sejam: (i) o projeto de pesquisa deve ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), escrito em fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5cm, margens superior e esquerda com 3cm e margens direita e inferior com 2cm, impresso em papel tamanho A4; (ii) e apresentar os seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, introdução (com temática definida, problematização das questões de pesquisa), justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, referencial teórico, procedimentos metodológicos, cronograma de atividades e referências (anexos e apêndices são opcionais).
- c) seja identificado plágio integral ou parcial em seu projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero;
- d) não apresente versão impressa e versão digital do projeto nos termos descritos no item 2.5 deste edital e tais versões não sejam correspondentes.

4.2.7. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de dois possíveis orientadores dentre aqueles docentes com vagas ofertadas.

4.2.8. A indicação de orientador não implica, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.

4.2.9. O projeto de pesquisa deverá ser avaliado por, no mínimo, 2 (dois) docentes do programa, sendo preferencialmente um deles um dos orientadores indicados, sob a coordenação de seleção de cada linha.

4.2.10. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao projeto de pesquisa, sendo que a nota final do candidato, com seu respectivo conceito, será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

4.2.11. Cada projeto de pesquisa será avaliado por 2 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância de notas com 3 (três) pontos de diferença por eles atribuídas, haverá um terceiro examinador.

4.2.12. As fichas de avaliação do projeto de dissertação (Apêndice VIII) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

## 4.3. DA ENTREVISTA

4.3.1. A entrevista, de caráter eliminatório, é uma etapa em que o candidato defenderá oralmente seu projeto de pesquisa e será arguído sobre os seus aspectos teóricos, conceituais e metodológicos e sobre sua disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do curso.

4.3.2. A entrevista terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

4.3.3. Na entrevista o candidato será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:

- a) Capacidade de demonstrar coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração do PLANDITES (1,0 ponto)
- b) Capacidade de apresentar o problema de pesquisa, os objetivos e de justificar o projeto de pesquisa e a escolha do orientador (1,0 ponto);
- c) Capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação deles com a proposta da pesquisa (1,5 pontos);
- d) Capacidade de demonstrar domínio da bibliografia indicada no projeto de pesquisa (1,0 pontos);
- e) Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (1,0 pontos);
- f) Capacidade de demonstrar articulação com as pesquisas desenvolvidas pelos orientadores pretendidos (1,0 pontos)
- g) Demonstração de clareza, objetividade e fluência verbal (1,0 ponto)
- h) Adequação do candidato em relação ao tempo de apresentação proposto pela banca examinadora (1,0 ponto)
- i) Demonstração de disponibilidade, por parte do candidato, para dedicar-se ao Curso de Mestrado (1,5 ponto).

4.3.4. A entrevista terá duração de até 25 minutos, sendo destinados até 10 minutos para defesa por parte do candidato, e até 15 minutos para a arguição da banca examinadora.

4.3.5. A entrevista será gravada em áudio e registrada em dispositivo eletrônico, cujo registro será arquivado e juntado à documentação de homologação do processo seletivo.

4.3.6. O candidato será avaliado individualmente por 3 (três) examinadores da Comissão de Seleção, podendo incluir a participação do orientador pretendido ou outro membro do corpo docente do programa.

4.3.7. A Comissão de Seleção se encarregará de realizar a divulgação das datas, locais e horários das entrevistas, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.

4.3.8. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

4.3.9. As fichas de avaliação da entrevista (Apêndice IX) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

4.4. Da Avaliação do Currículo Lattes:

4.4.1. A Avaliação do Currículo Lattes terá caráter somente classificatório.

4.4.2. A nota máxima será de 100 (cem) pontos, seguindo o formulário constante no Apêndice IX, sendo computada somente a produção a partir do ano de 2015.

4.4.3. Os documentos comprobatórios devem estar organizados, obrigatoriamente, na sequência da ficha de avaliação do currículo (Apêndice IV), a qual deve estar devidamente preenchida. Não serão avaliados documentos comprobatórios de período anterior aos últimos cinco anos.

## 5. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será aprovado e classificado no processo seletivo do PLANDITES, o candidato que atender as seguintes exigências:

I - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na prova escrita eliminatória, elaborada de acordo com a bibliografia indicada, para submeter-se às demais etapas do processo seletivo;

II - ter o seu projeto de dissertação aprovado para submeter-se à entrevista;

III - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na entrevista, de caráter eliminatório;

IV - ter-se submetido à prova de avaliação do Currículo Lattes, de caráter classificatório;

V - ter obtido no mínimo 7,0 (sete) como média ponderada

das duas provas referidas nos itens I e III, sendo que a prova do item I terá peso 2 (dois) e a prova do item III, peso 1,5 (um vírgula cinco).

FÓRMULA:

$(MP \times 2 + ME \times 1,5) / 3,5 / 2 + MC = MF$

MÉDIA DA PROVA (MP)

MÉDIA DA ENTREVISTA (ME)

MÉDIA DO CURRÍCULO (MC)

MÉDIA FINAL (MF)

VI – Ter sido classificado, em ordem decrescente de acordo com a média de que trata o item V deste Artigo, dentro do limite de vagas constantes no Edital.

5.2 A aprovação no Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido não assegura necessariamente o recebimento de bolsas de estudos.

5.3. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida na prova escrita ou na entrevista estarão eliminados do Processo Seletivo.

5.4. O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado para a vaga disponível na linha de pesquisa a qual se inscreveu, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula;

5.5 A lista de suplência indicada no item 5.4 terá validade de até 03 (três) meses a contar da data de homologação das matrículas.

5.6. Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

- maior pontuação na Prova Escrita;
- maior pontuação na Entrevista;
- maior pontuação no Currículo Lattes;
- maior idade entre os candidatos.

## 6 DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

6.1. O aluno deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola e Língua Francesa) com nota igual ou superior 7,0 (sete) pontos ou de acordo com média estabelecida pela instituição executora.

6.2. O exame de proficiência visa a avaliar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico, e deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) meses a contar da data do ingresso no Curso, e, em caso de reprovação, num prazo máximo de 12 (doze) meses.

6.3. O aluno ingressante no PLANDITES poderá pedir aproveitamento de Exame de Proficiência de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizado há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.

6.4. Só será considerada comprovação de proficiência a realizada na UERN ou outra instituição reconhecida pelo MEC, pela CAPES e/ou por instituições de línguas reconhecidas internacionalmente, de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizadas há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.

6.5. Estão dispensados de prestar exames de proficiência os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

## 7. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	10 de fevereiro de 2020
Prazo para impugnação do edital	11 de fevereiro de 2020
Período de inscrição - EXCLUSIVAMENTE, via internet no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, link - <a href="https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf">https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf</a>	05 a 14 de maio de 2020
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	22 de maio de 2020

Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	25 e 26 de maio de 2020
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração.	27 de maio de 2020
Publicação dos locais de realização da prova escrita	29 de maio de 2020
Prova escrita	02 de junho de 2020 (terça-feira)
Resultado da prova escrita	Até 05 de junho de 2020
Prazo para recorrer do resultado da prova escrita	24 horas após a publicação do resultado da prova escrita
Resultado dos recursos da prova escrita	Até dia 09 de junho de 2020
Entrega do Projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes na Secretaria do PLANDITES	10 e 11 de junho de 2020
Resultado da análise dos projetos	15 de junho de 2020
Prazo para recorrer do resultado da avaliação dos projetos	24 horas após a publicação do resultado dos projetos
Resultado dos recursos da avaliação dos projetos	Até dia 17 de junho de 2020
Divulgação do cronograma das entrevistas	17 de junho de 2020
Realização das entrevistas	25 e 26 de junho de 2020
Resultado das entrevistas	29 de junho de 2020
Prazo para recorrer do resultado das entrevistas	24 horas após a publicação do resultado das entrevistas
Resultado dos recursos da avaliação das entrevistas	Até 01 de julho de 2020
Resultado da análise do Currículo	02 de julho de 2020
Prazo para recorrer da análise do Currículo	24 horas após a publicação do resultado da análise do currículo
Resultado dos recursos da análise do Currículo	Até 06 de julho de 2020
Resultado final	09 de julho de 2020
Prazo para recorrer do resultado final	24 horas após a publicação do resultado final
Resultado do recurso sobre resultado final	Até 13 de julho de 2020
Homologação do resultado final	Até 16 de julho de 2020
Matrícula dos aprovados	20 e 21 de julho de 2020
Previsão de início das aulas	10 de agosto de 2020

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados do Processo Seletivo 2020, em todas as suas etapas, será feita pela fixação de listagem em ordem decrescente de classificação por linha de pesquisa e de classificação geral, na Secretaria do PLANDITES e na página do Programa <http://propeg.uern.br/plandites>.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 7.

9.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

9.3. Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

9.4. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) resultado da prova escrita; b) resultado da avaliação do projeto; c) resultado das entrevistas; d) resultado da avaliação do currículo; e) resultado final do processo seletivo.

9.5. As impugnações, reconsiderações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail ([plandites@mestrado.uern.br](mailto:plandites@mestrado.uern.br)) por meio de petição direcionada à Coordenação (Apêndice X), na data e horário definidos em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado a punho e escaneado em formato PDF.

9.6. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

9.7. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

9.8. Os pedidos de reconsideração e/ou recursos serão divulgados na página do Programa, em data previamente estabelecida no cronograma deste edital, item 7.

## 10. MATRÍCULAS

10.1. A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado, pessoalmente ou por procuração, no período de 20 e 21 de julho de 2020, no horário de 08h às 11h30min, na Secretaria do PLANDITES, localizada no Bloco B, 3º Pavimento, Sala B25, no CAPF/uern, na Rodovia BR-405, km 153, Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

10.2. O candidato que não realizou a entrega do Diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

10.3. O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

10.4. A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PLANDITES convocar o próximo da lista na ordem de classificação por linha de pesquisa, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

Parágrafo primeiro – Os documentos referentes ao subitem 2.5, alíneas "b" a "k", devem ser entregues impressos e autenticados.

Parágrafo segundo – Excetuando a cópia de documento de procuração, as demais podem ser autenticadas em órgãos públicos, constando o nome, matrícula e instituição do servidor público que dá fé a autenticidade do documento.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será excluído do Processo Seletivo 2020 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

11.2. Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2020 do PLANDITES/uern, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica dos Cursos, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do PLANDITES, ao Conselho Administrativo do Programa e à Assessoria Jurídica da UERN, caso necessário.

Pau dos Ferros-RN, 22 de abril de 2020.

Prof. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido PLANDITES/CAMEAM/uern  
Portaria nº 0267/2019 – GR/uern

## Comissão de Seleção

Prof. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa

Presidente da Comissão Examinadora

TNM Luciano Dias Delfino

Secretário da Comissão examinadora

Prof. Dr. Emanuel Márcio Nunes

Prof. Dr. José Elessbão de Almeida

Prof. Dr. Josué Alencar Bezerra

Prof. Dr. Jairo Bezerra da Silva

Prof. Dra. Larissa da Silva Ferreira Alves

Sara Taciana Firmino Bezerra

Prof. Dra. Themis Cristina Mesquita Soares

Prof. Dr. Cícero Nilton Moreira da Silva

Prof. Dr. Franklin Roberto da Costa

LINK: [Edital Processo Seletivo aluno Regular 2020](#)

## Edital nº 03/2020 – PLANDITES/ UERN

PROCESSO SELETIVO PARA O Mestrado Acadêmico EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS NO

**SEMIÁRIDO 2020  
3ª RETIFICAÇÃO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo 2020, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido.

**1. VAGAS**

1.1. O PLANDITES oferece 26 (vinte e seis) vagas (ver Apêndice I), distribuídas entre as duas linhas de pesquisa do Programa (ver Apêndice II).

Linha 1 – Dinâmicas Territoriais no Semiárido (12 vagas);

Linha 2 – Planejamento, Territórios e Políticas Públicas (14 vagas);

1.1.1. As vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas de uma linha para outra em conformidade com o perfil acadêmico do candidato, projeto de pesquisa e capacidade de orientação do corpo docente do PLANDITES.

1.1.2. Em caso de convocação do candidato suplente, deve ser obedecida a linha de pesquisa do Programa a qual o mesmo foi aprovado.

1.1.3. Os candidatos devem acessar, na página do PLANDITES, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre Projetos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa, Áreas de Atuação e outras informações relevantes.

1.2. Informações sobre os objetivos geral e específicos do PLANDITES, atividades previstas para o aluno regular do curso de mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido constam no Regimento do Curso de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido disponível no site <http://propeg.uern.br/plandites>.

1.3. Do total geral das vagas, será destinada 01 (uma) vaga a servidores públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), conforme o convênio 002/2015.

1.4. Não havendo aprovados entre os candidatos especificados no subitem 1.3, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos, por linha de pesquisa, divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo 2020.

1.5. Não há obrigatoriedade, por parte do PLANDITES, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2020.

1.6. Candidatos de nacionalidade estrangeira, não residentes no Brasil, interessados em cursar o mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido estão isentos do processo regular de seleção, além de outros candidatos amparados por convênios e acordos internacionais, bem como por programas especiais das CAPES, devendo consultarem e observarem normas internas do programa e institucionais.

**2. INSCRIÇÃO**

2.1. Serão aceitas inscrições de candidatos:

a) portadores de diploma de graduação (licenciado, tecnólogo ou bacharel), obtido em instituições reconhecidas pelo MEC;

b) portadores de diploma de outros cursos de nível superior, credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, que, segundo avaliação do Programa, atendam aos objetivos do Curso;

c) portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, que, segundo avaliação do Programa e em conformidade com as leis brasileiras, atendam aos objetivos do Curso.

d) Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo 2020 candidatos concluintes de curso de Graduação (conforme subitem 2.1, alíneas "a" e "b"), desde que comprovem que terão concluído o curso antes do término do período de matrículas no PLANDITES (conforme alínea "d" do subitem 2.5 deste Edital).

2.2. A inscrição para o Processo Seletivo 2020 deverá ser feita para uma das linhas de pesquisa.

2.3. As inscrições serão feitas pelo interessado,

pessoalmente ou por procuração, com firma reconhecida em cartório, conforme calendário deste Edital, entre os dias 05 a 14 de maio de 2020, das 08h às 11h30min, exceto sábados, domingos, feriados e/ou dias não letivos constantes no Calendário Acadêmico da UERN, na Secretaria do PLANDITES, localizada no terceiro pavimento do Bloco B, 3ª piso, Sala nº B-25, no Campus Avançado de Pau dos Ferros/UERN, Rodovia BR-405, Km 153, Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000.

2.4. Serão aceitas inscrições enviadas pelos correios, exclusivamente com remessa via SEDEX e com data de postagem até o último dia da inscrição.

2.4.1. O PLANDITES não se responsabilizará por extravios, greves dos correios ou outras intempéries ocorridas com a documentação até que esta chegue às dependências da Secretaria do Programa.

2.4.2. O candidato que realizar sua inscrição via SEDEX deverá enviar, para o e-mail da secretaria do PLANDITES ([plandites@mestrado.uern.br](mailto:plandites@mestrado.uern.br)), o comprovante de postagem da documentação de inscrição digitalizado.

2.3. As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET NO SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS - SIGAA, NO PERÍODO DE 05 às 14/05/2020 (0h00min do dia 05 às 23h59min do 14/05/2020), NO LINK - [https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) - Curso Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES)

2.4 - Toda a documentação para inscrição deverá ser digitalizada em arquivo em formato PDF e adicionada nos locais indicados no sistema de submissão.

2.5. Para inscrever-se, o candidato deverá anexar ao sistema os seguintes documentos:

a) comprovante de pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente (Depósito Identificado), ou por transferência, na Conta Corrente UERN PLANDITES, Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 7.409-8 (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope); OBSERVAÇÃO: Em caso de transferência bancária a partir de conta corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o CNPJ da UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02).

b) formulário de inscrição (Apêndice III) OBRIGATORIAMENTE digitado e assinado;

c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente (fixada no formulário de inscrição);

d) fotocópia do diploma de Graduação;

e) fotocópia do histórico escolar de Graduação;

f) fotocópia do RG;

g) fotocópia do CPF;

h) fotocópia do título de eleitor;

i) certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no caso de candidato brasileiro;

j) fotocópia de documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

k) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

l) Para candidatos vinculados ao IFRN, declaração de vínculo com a Instituição;

m) Declaração de vínculo para candidatos vinculados a FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra)

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos documentos fotografados, ilegíveis ou outros meios que não elencados no item 2.4.

Parágrafos únicos — Ainda na fase de homologação das inscrições, SERÁ DESCLASSIFICADO o projeto que não tiver os nomes dos 02 (dois) possíveis orientadores obrigatoriamente vinculados a mesma linha de pesquisa escolhida pelo candidato para submissão do projeto.

2.6. O candidato que estiver em fase de conclusão do curso da Graduação poderá inscrever-se condicionalmente, desde que apresente comprovante de conclusão da Graduação (histórico escolar, certificado de conclusão ou diploma), reconhecido pelo MEC, até o prazo final do período de matrículas, previsto no item 7 deste Edital. O descumprimento desse procedimento no prazo implicará a perda da vaga para o curso, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

2.7. Toda a documentação referida no subitem 2.5 deverá obrigatoriamente ser entregue em um único envelope devidamente identificado com o nome do(a) candidato(a) e da linha de pesquisa.

2.8. SERÃO INDEFERIDAS solicitações de inscrições em que

estejam faltando documentos ou em desacordo, quaisquer que sejam, dos listados no subitem 2.5 deste Edital.

2.9. Não haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.10. A conferência da documentação referida no subitem 2.5, no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

2.11. O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

2.12. Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

2.13. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2020 do PLANDITES, serão de sua inteira responsabilidade.

2.14 Os candidatos que necessitem de condições especiais previstos na Lei nº 10.048/2000 para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação, conforme formulário de inscrição (Apêndice III).

**3. PRÉ-SELEÇÃO**

3.1. Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 2.

3.2. O resultado da Homologação das solicitações de inscrições será divulgado na Secretaria e site <http://propeg.uern.br/plandites> até 22 de maio de 2020.

3.3. A documentação dos candidatos cujas solicitações de inscrição forem indeferidas, assim como as dos candidatos reprovados no Processo Seletivo 2020, deverá ser retirada em no máximo 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final, na Secretaria do PLANDITES. Após este prazo, a documentação não retirada será incinerada.

3.4. As orientações sobre pedidos de reconsideração em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas no item 9 do presente edital.

**4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. Da prova escrita:

4.1.1. A prova escrita, de caráter eliminatório, terá 1 ou 2 (uma ou duas) questões dissertativas, a depender da comissão de cada linha de pesquisa, elaboradas de acordo com a bibliografia indicada (Apêndice II).

4.1.2. A prova escrita terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

4.1.3. Cada questão da prova escrita será avaliada considerando os seguintes critérios e pontuação:

a) Capacidade de argumentação, fundamentada teoricamente, pertinência da bibliografia utilizada e reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema, sobre questões propostas com base na bibliografia indicada (6,0 pontos);

b) Aderência do debate à área do planejamento urbano e regional; à área de concentração e à linha de pesquisa do programa (2,0 pontos);

c) Uso adequado de aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (2,0 pontos).

4.1.4 A prova escrita terá duração de quadro (04) horas contadas a partir do início, das 8h às 12h, não sendo permitido o acesso de retardatários à sala de aplicação após o início da prova.

4.1.5 Para ter acesso à sala da prova escrita, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação com foto

4.1.6 Na prova escrita não será permitido o acesso a quaisquer materiais além daqueles distribuídos pela Comissão Examinadora.

4.1.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova escrita:

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para realização da prova;

b) for surpreendido portando celular, ligado ou não, ou qualquer outro equipamento eletrônico ou material impresso;

- c) desacar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar as folhas das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal, a não ser ao término da prova;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando as folhas de prova, mesmo aquelas que foram utilizadas como rascunho;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 4.1.8 Para a realização da prova escrita, o candidato receberá cinco (05) folhas timbradas para responder às questões, e, ainda, mais cinco (05) folhas rascunhos, sendo que é obrigatória a devolução, aos fiscais da sala, de todas essas folhas utilizadas, sob pena de o candidato ser desclassificado por descumprimento das normas do Processo Seletivo.
- 4.1.9 A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica azul ou preta.
- 4.1.10 A prova do candidato receberá um código de identificação, não sendo permitida qualquer outra identificação, sob pena de o candidato ser automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.
- 4.1.11 É de inteira responsabilidade do candidato conferir se o código escrito por ele na folha de prova corresponde ao mesmo código a ele atribuído na lista de frequência.
- 4.1.12 Na divulgação do resultado da prova escrita, o candidato será identificado pelo código a ele atribuído, sendo de sua inteira responsabilidade guardar esse código para posterior conferência.
- 4.1.13 Cada questão da prova escrita será avaliada por 2 (dois) examinadores da comissão de seleção, e, em caso de discrepância de notas com 3 (três) pontos de diferença por eles atribuídas, haverá um terceiro examinador.
- 4.1.14 A nota da prova escrita se dará pelo resultado da média aritmética simples dos examinadores.
- 4.1.15 As fichas de avaliação (Apêndice VI) da prova escrita serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

#### 4.2 DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 4.2.1 O projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, deverá ser direcionado à área de concentração do programa e uma de suas linhas de pesquisa (Apêndice II).
- 4.2.2. O projeto de pesquisa terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, a qual não é computada para a nota final do processo seletivo.
- 4.2.3. O resultado da avaliação do projeto receberá apenas os conceitos "Aprovado" ou "Reprovado".
- 4.2.4. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos será considerado APROVADO e estará apto a participar das demais etapas do processo seletivo.

#### 4.2.5. ANÁLISE DO PROJETO

- 4.2.5.1 – Os candidatos aprovados na prova escrita deverão entregar, nos dias 10 e 11 de junho de 2020, no horário de 08h00 às 12h00, na Secretaria do PLANDITES, localizada no terceiro pavimento do Bloco B, 3º piso, Sala nº B-25, no Campus Avançado de Pau dos Ferros/UERN, Rodovia BR-405, Km 153, Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000, a documentação listada abaixo:
- a) 02 (duas) cópias impressas e 01 (um) CD do Projeto de Dissertação, seguindo as normas da ABNT, com linha de pesquisa definida, em formato PDF e, com indicação de 02 (dois) possíveis orientadores da mesma linha de pesquisa.
- b) 01 (uma) cópia do Currículo Lattes, com documentos comprobatórios dos últimos 05 (cinco) anos, anexados seguindo RIGOROSAMENTE a ordem cronológica;
- c) Formulário de PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Apêndice IV) OBRIGATORIAMENTE preenchido pelo próprio candidato para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora.
- Parágrafo único: A não entrega da documentação nos dias e horário estabelecido implicará na desclassificação do candidato. Não podendo haver pedido de reconsideração, como também SERÁ DESCLASSIFICADO o projeto que não contiver os nomes dos 02 (dois) possíveis orientadores obrigatoriamente vinculados a mesma linha de pesquisa escolhida pelo candidato para submissão do projeto.
- 4.2.5.2 O projeto de pesquisa será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:

- a) Coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração do PLANDITES (1,5 pontos)
- b) Adequação à linha de pesquisa escolhida (1,5 pontos)
- c) Adequação do projeto de pesquisa aos docentes sugeridos como orientadores (1,0 ponto);
- d) Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e contextualizá-lo (1,0 ponto)
- e) Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (0,5 ponto)
- f) Exequibilidade da pesquisa e pertinência da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto)
- g) Domínio, conhecimento e profundidade do suporte teórico adotado no projeto (1,5 ponto)
- h) Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto)
- i) Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto)
- 4.2.6. O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto, caso:
- a) obtenha pontuação abaixo de 7,0 (sete) pontos;
- b) não atenda às recomendações de organização do gênero projeto de pesquisa (Apêndice VII), quais sejam: (i) o projeto de pesquisa deve ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), escrito em fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5cm, margens superior e esquerda com 3cm e margens direita e inferior com 2cm, impresso em papel tamanho A4; (ii) e apresentar os seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, introdução (com temática definida, problematização das questões de pesquisa), justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, referencial teórico, procedimentos metodológicos, cronograma de atividades e referências (anexos e apêndices são opcionais).
- c) seja identificado plágio integral ou parcial em seu projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero;
- d) não apresente versão impressa e versão digital do projeto nos termos descritos no item 2.5 deste edital e tais versões não sejam correspondentes.
- 4.2.7. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de dois possíveis orientadores dentre aqueles docentes com vagas ofertadas.
- 4.2.8. A indicação de orientador não implica, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.
- 4.2.9. O projeto de pesquisa deverá ser avaliado por, no mínimo, 2 (dois) docentes do programa, sendo preferencialmente um deles um dos orientadores indicados, sob a coordenação de seleção de cada linha.
- 4.2.10. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao projeto de pesquisa, sendo que a nota final do candidato, com seu respectivo conceito, será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.
- 4.2.11. Cada projeto de pesquisa será avaliado por 2 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância de notas com 3 (três) pontos de diferença por eles atribuídas, haverá um terceiro examinador.
- 4.2.12. As fichas de avaliação do projeto de dissertação (Apêndice VIII) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

#### 4.3. DA ENTREVISTA

- 4.3.1. A entrevista, de caráter eliminatório, é uma etapa em que o candidato defenderá oralmente seu projeto de pesquisa e será arguido sobre os seus aspectos teóricos, conceituais e metodológicos e sobre sua disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do curso.
- 4.3.2. A entrevista terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.
- 4.3.3. Na entrevista o candidato será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:
- a) Capacidade de demonstrar coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração do PLANDITES (1,0 ponto)
- b) Capacidade de apresentar o problema de pesquisa, os objetivos e de justificar o projeto de pesquisa e a escolha do orientador (1,0 ponto);
- c) Capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação

- deles com a proposta da pesquisa (1,5 pontos);
- d) Capacidade de demonstrar domínio da bibliografia indicada no projeto de pesquisa (1,0 pontos);
- e) Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (1,0 pontos);
- f) Capacidade de demonstrar articulação com as pesquisas desenvolvidas pelos orientadores pretendidos (1,0 pontos)
- g) Demonstração de clareza, objetividade e fluência verbal (1,0 ponto)
- h) Adequação do candidato em relação ao tempo de apresentação proposto pela banca examinadora (1,0 ponto)
- i) Demonstração de disponibilidade, por parte do candidato, para dedicar-se ao Curso de Mestrado (1,5 pontos).
- 4.3.4. A entrevista terá duração de até 25 minutos, sendo destinados até 10 minutos para defesa por parte do candidato, e até 15 minutos para a arguição da banca examinadora.
- 4.3.5. A entrevista será gravada em áudio e registrada em dispositivo eletrônico, cujo registro será arquivado e juntado à documentação de homologação do processo seletivo.
- 4.3.6. O candidato será avaliado individualmente por 3 (três) examinadores da Comissão de Seleção, podendo incluir a participação do orientador pretendido ou outro membro do corpo docente do programa.
- 4.3.7. A Comissão de Seleção se encarregará de realizar a divulgação das datas, locais e horários das entrevistas, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.
- 4.3.8. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.
- 4.3.9. As fichas de avaliação da entrevista (Apêndice IX) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

#### 4.4. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES:

- 4.4.1. A Avaliação do Currículo Lattes terá caráter somente classificatório.
- 4.4.2. A nota máxima será de 100 (cem) pontos, seguindo o formulário constante no Apêndice IX, sendo computada somente a produção a partir do ano de 2015.
- 4.4.3. Os documentos comprobatórios devem estar organizados, obrigatoriamente, na sequência da ficha de avaliação do currículo (Apêndice IV), a qual deve estar devidamente preenchida. Não serão avaliados documentos comprobatórios de período anterior aos últimos cinco anos.

#### 5. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Será aprovado e classificado no processo seletivo do PLANDITES, o candidato que atender as seguintes exigências:
- I - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na prova escrita eliminatória, elaborada de acordo com a bibliografia indicada, para submeter-se às demais etapas do processo seletivo;
- II - ter o seu projeto de dissertação aprovado para submeter-se à entrevista;
- III - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na entrevista, de caráter eliminatório;
- IV - ter-se submetido à prova de avaliação do Currículo Lattes, de caráter classificatório;
- V - ter obtido no mínimo 7,0 (sete) como média ponderada das duas provas referidas nos itens I e III, sendo que a prova do item I terá peso 2 (dois) e a prova do item III, peso 1,5 (um vírgula cinco).
- $$(MP \times 2 + ME \times 1,5) / 3,5 = MF$$
- MÉDIA DA PROVA (MP)  
MÉDIA DA ENTREVISTA (ME)  
MÉDIA DO CURRÍCULO (MC)  
MÉDIA FINAL (MF)
- VI - Ter sido classificado, em ordem decrescente de acordo com a média de que trata o item V deste Artigo, dentro do limite de vagas constantes no Edital.
- 5.2. A aprovação no Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido não assegura necessariamente o recebimento de bolsas de estudos.
- 5.3. Os candidatos que não obtiverem a pontuação

mínima exigida na prova escrita ou na entrevista estarão eliminados do Processo Seletivo.

5.4. O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado para a vaga disponível na linha de pesquisa a qual se inscreveu, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula;

5.5 A lista de suplência indicada no item 5.4 terá validade de até 03 (três) meses a contar da data de homologação das matrículas.

5.6. Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

- maior pontuação na Prova Escrita;
- maior pontuação na Entrevista;
- maior pontuação no Currículo Lattes;
- maior idade entre os candidatos.

## 6. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

6.1. O aluno deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola e Língua Francesa) com nota igual ou superior 7,0 (sete) pontos ou de acordo com média estabelecida pela instituição executora.

6.2. O exame de proficiência visa a avaliar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico, e deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) meses a contar da data do ingresso no Curso, e, em caso de reprovação, num prazo máximo de 12 (doze) meses.

6.3. O aluno ingressante no PLANDITES poderá pedir aproveitamento de Exame de Proficiência de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizado há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.

6.4. Só será considerada comprovação de proficiência a realizada na UERN ou outra instituição reconhecida pelo MEC, pela CAPES e/ou por instituições de línguas reconhecidas internacionalmente, de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizadas há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.

6.5. Estão dispensados de prestar exames de proficiência os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

## 7. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	10 de fevereiro de 2020
Prazo para impugnação do edital	11 de fevereiro de 2020
Período de inscrição - EXCLUSIVAMENTE, via internet no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, link - <a href="https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf">https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf</a>	05 a 14 de maio de 2020
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	22 de maio de 2020
Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	25 e 26 de maio de 2020
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração.	27 de maio de 2020
Publicação dos locais de realização da prova escrita	29 de maio de 2020
Prova escrita	02 de junho de 2020 (terça-feira)
Resultado da prova escrita	Até 05 de junho de 2020
Prazo para recorrer do resultado da prova escrita	24 horas após a publicação do resultado da prova escrita
Resultado dos recursos da prova escrita	Até dia 09 de junho de 2020

Entrega do Projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes na Secretaria do PLANDITES	10 e 11 de junho de 2020
Resultado da análise dos projetos	15 de junho de 2020
Prazo para recorrer do resultado da avaliação dos projetos	24 horas após a publicação do resultado dos projetos
Resultado dos recursos da avaliação dos projetos	Até dia 17 de junho de 2020
Divulgação do cronograma das entrevistas	17 de junho de 2020
Realização das entrevistas	25 e 26 de junho de 2020
Resultado das entrevistas	29 de junho de 2020
Prazo para recorrer do resultado das entrevistas	24 horas após a publicação do resultado das entrevistas
Resultado dos recursos da avaliação das entrevistas	Até 01 de julho de 2020
Resultado da análise de Currículo	02 de julho de 2020
Prazo para recorrer da análise do Currículo	24 horas após a publicação do resultado da análise do currículo
Resultado dos recursos da análise do Currículo	Até 06 de julho de 2020
Resultado final	09 de julho de 2020
Prazo para recorrer do resultado final	24 horas após a publicação do resultado final
Resultado do recurso sobre resultado final	Até 13 de julho de 2020
Homologação do resultado final	Até 16 de julho de 2020
Matrícula dos aprovados	20 e 21 de julho de 2020
Previsão de início das aulas	10 de agosto de 2020

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados do Processo Seletivo 2020, em todas as suas etapas, será feita pela fixação de listagem em ordem decrescente de classificação por linha de pesquisa e de classificação geral, na Secretaria do PLANDITES e na página do Programa <http://propeg.uern.br/plandites>.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 7.

9.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

9.3. Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

9.4. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) resultado da prova escrita; b) resultado da avaliação do projeto; c) resultado das entrevistas; d) resultado da avaliação do currículo; e) resultado final do processo seletivo.

9.5. As impugnações, reconsiderações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail ([plandites@mestrado.uern.br](mailto:plandites@mestrado.uern.br)) por meio de petição direcionada à Coordenação (Apêndice X), na data e horário definidos em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado a punho e escaneado em formato PDF.

9.6. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

9.7. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

9.8. Os pedidos de reconsideração e/ou recursos serão divulgados na página do Programa, em data previamente estabelecida no cronograma deste edital, item 7.

## 10. MATRÍCULAS

10.1. A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado, pessoalmente ou por procuração, no período de 20 e 21 de julho de 2020, no horário de 08h às 11h30min, na Secretaria do PLANDITES, localizada no Bloco B, 3º Pavimento, Sala B25, no CAPF/UERN, na Rodovia BR-405, km 153, Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

10.2. O candidato que não realizou a entrega do Diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

10.3. O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

10.4. A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PLANDITES convocar o próximo da lista na ordem de classificação por linha de pesquisa, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

Parágrafo primeiro – Os documentos referentes ao subitem 2.5, alíneas “b” a “k”, devem ser entregues impressos e autenticados.

Parágrafo segundo – Excetuando a cópia de documento de procuração, as demais podem ser autenticadas em órgãos públicos, constando o nome, matrícula e instituição do servidor público que dá fé a autenticidade do documento.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será excluído do Processo Seletivo 2020 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

11.2. Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2020 do PLANDITES/UERN, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica dos Cursos, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do PLANDITES, ao Conselho Administrativo do Programa e à Assessoria Jurídica da UERN, caso necessário. Pau dos Ferros-RN, 22 de abril de 2020.

Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido PLANDITES/CAMEAM/UERN  
Portaria nº 0267/2019 – GR/UERN

## Comissão de Seleção

Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa  
*Presidente da Comissão Examinadora*  
TNM Luciano Dias Delfino  
*Secretário da Comissão examinadora*  
Prof. Dr. Emanuel Márcio Nunes  
Prof. Dr. José Elesbão de Almeida  
Prof. Dr. Josué Alencar Bezerra  
Prof. Dr. Jairo Bezerra da Silva  
Profa. Dra. Larissa da Silva Ferreira Alves  
Sara Taciana Firmino Bezerra  
Profa. Dra. Themis Cristina Mesquita Soares  
Prof. Dr. Cícero Nilton Moreira da Silva  
Prof. Dr. Franklin Roberto da Costa

LINK: [Edital Processo Seletivo aluno Regular 2020](#)

## Edital nº 08/2020 – PLANDITES/ UERN

### PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO 2020

#### 1º TERMO ADITIVO

#### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÕES – 16 a 24 DE MAIO DE 2020

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Termo Aditivo nº 1 ao Edital nº 003/2020 – PLANDITES/UERN, e suas Retificações, que trata da prorrogação de prazo de inscrições para o Processo Seletivo 2020, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido.



sugeridos como orientadores (1,0 ponto);  
 d) Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e contextualizá-lo (1,0 ponto)  
 e) Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (0,5 ponto)  
 f) Exequibilidade da pesquisa e pertinência da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto)  
 g) Domínio, conhecimento e profundidade do suporte teórico adotado no projeto (1,5 ponto)  
 h) Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto)  
 i) Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto)  
 4.2.6. O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto, caso:  
 a) obtenha pontuação abaixo de 7,0 (sete) pontos;  
 b) não atenda às recomendações de organização do gênero projeto de pesquisa (Apêndice VII), quais sejam: (i) o projeto de pesquisa deve ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), escrito em fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5cm, margens superior e esquerda com 3cm e margens direita e inferior com 2cm, impresso em papel tamanho A4; (ii) e apresentar os seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, introdução (com temática definida, problematização das questões de pesquisa), justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, referencial teórico, procedimentos metodológicos, cronograma de atividades e referências (anexos e apêndices são opcionais).  
 c) seja identificado plágio integral ou parcial em seu projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero;  
 d) não apresente versão impressa e versão digital do projeto nos termos descritos no item 2.5 deste edital e tais versões não sejam correspondentes.  
 4.2.7. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de dois possíveis orientadores dentre aqueles docentes com vagas ofertadas.  
 4.2.8. A indicação de orientador não implica, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.  
 4.2.9. O projeto de pesquisa deverá ser avaliado por, no mínimo, 2 (dois) docentes do programa, sendo preferencialmente um deles um dos orientadores indicados, sob a coordenação de seleção de cada linha.  
 4.2.10. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao projeto de pesquisa, sendo que a nota final do candidato, com seu respectivo conceito, será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.  
 4.2.11. Cada projeto de pesquisa será avaliado por 2 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância de notas com 3 (três) pontos de diferença por eles atribuídas, haverá um terceiro examinador.  
 4.2.12. As fichas de avaliação do projeto de dissertação (Apêndice VIII) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.  
**4.3. DA ENTREVISTA**  
 4.3.1. A entrevista, de caráter eliminatório, é uma etapa em que o candidato defenderá oralmente seu projeto de pesquisa e será arguido sobre os seus aspectos teóricos, conceituais e metodológicos e sobre sua disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do curso.  
 4.3.2. A entrevista terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.  
 4.3.3. Na entrevista o candidato será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:  
 a) Capacidade de demonstrar coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração do PLANDITES (1,0 ponto)  
 b) Capacidade de apresentar o problema de pesquisa, os objetivos e de justificar o projeto de pesquisa e a escolha do orientador (1,0 ponto);  
 c) Capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação deles com a proposta da pesquisa (1,5 pontos);  
 d) Capacidade de demonstrar domínio da bibliografia indicada no projeto de pesquisa (1,0 pontos);  
 e) Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (1,0 pontos);

f) Capacidade de demonstrar articulação com as pesquisas desenvolvidas pelos orientadores pretendidos (1,0 pontos)  
 g) Demonstração de clareza, objetividade e fluência verbal (1,0 ponto)  
 h) Adequação do candidato em relação ao tempo de apresentação proposto pela banca examinadora (1,0 ponto)  
 i) Demonstração de disponibilidade, por parte do candidato, para dedicar-se ao Curso de Mestrado (1,5 ponto).  
 4.3.4. A entrevista terá duração de até 25 minutos, sendo destinados até 10 minutos para defesa por parte do candidato, e até 15 minutos para a arguição da banca examinadora.  
 4.3.5. A entrevista será gravada em áudio e registrada em dispositivo eletrônico, cujo registro será arquivado e juntado à documentação de homologação do processo seletivo.  
 4.3.6. O candidato será avaliado individualmente por 3 (três) examinadores da Comissão de Seleção, podendo incluir a participação do orientador pretendido ou outro membro do corpo docente do programa.  
 4.3.7. A Comissão de Seleção se encarregará de realizar a divulgação das datas, locais e horários das entrevistas, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.  
 4.3.8. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.  
 4.3.9. As fichas de avaliação da entrevista (Apêndice IX) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.  
**4.4. Da Avaliação do Currículo Lattes:**  
 4.4.1. A Avaliação do Currículo Lattes terá caráter somente classificatório.  
 4.4.2. A nota máxima será de 100 (cem) pontos, seguindo o formulário constante no Apêndice IX, sendo computada somente a produção a partir do ano de 2015.  
 4.4.3. Os documentos comprobatórios devem estar organizados, obrigatoriamente, na sequência da ficha de avaliação do currículo (Apêndice IV), a qual deve estar devidamente preenchida. Não serão avaliados documentos comprobatórios de período anterior aos últimos cinco anos.

## 5. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será aprovado e classificado no processo seletivo do PLANDITES, o candidato que atender as seguintes exigências:  
 I - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na prova escrita eliminatória, elaborada de acordo com a bibliografia indicada, para submeter-se às demais etapas do processo seletivo;  
 II - ter o seu projeto de dissertação aprovado para submeter-se à entrevista;  
 III - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na entrevista, de caráter eliminatório;  
 IV - ter-se submetido à prova de avaliação do Currículo Lattes, de caráter classificatório;  
 V - ter obtido no mínimo 7,0 (sete) como média ponderada das duas provas referidas nos itens I e III, sendo que a prova do item I terá peso 2 (dois) e a prova do item III, peso 1,5 (um vírgula cinco).  

$$(MP \times 2 + ME \times 1.5) / 3.5 / 2 + MC = MF$$
**MÉDIA DA PROVA (MP)**  
**MÉDIA DA ENTREVISTA (ME)**  
**MÉDIA DO CURRÍCULO (MC)**  
**MÉDIA FINAL (MF)**  
 VI - Ter sido classificado, em ordem decrescente de acordo com a média de que trata o item V deste Artigo, dentro do limite de vagas constantes no Edital.  
 5.2 A aprovação no Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido não assegura necessariamente o recebimento de bolsas de estudos.  
 5.3. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida na prova escrita ou na entrevista estarão eliminados do Processo Seletivo.  
 5.4. O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado para a vaga disponível na linha de pesquisa a qual se inscreveu, caso não sejam preenchidas todas as

vagas no período de matrícula;  
 5.5 A lista de suplência indicada no item 5.4 terá validade de até 03 (três) meses a contar da data de homologação das matrículas.  
 5.6. Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:  
 a) maior pontuação na Prova Escrita;  
 b) maior pontuação na Entrevista;  
 c) maior pontuação no Currículo Lattes;  
 d) maior idade entre os candidatos.

## 6 DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

6.1. O aluno deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola e Língua Francesa) com nota igual ou superior 7,0 (sete) pontos ou de acordo com média estabelecida pela instituição executora.  
 6.2. O exame de proficiência visa a avaliar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico, e deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) meses a contar da data do ingresso no Curso, e, em caso de reprovação, num prazo máximo de 12 (doze) meses.  
 6.3. O aluno ingressante no PLANDITES poderá pedir aproveitamento de Exame de Proficiência de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizado há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.  
 6.4. Só será considerada comprovação de proficiência a realizada na UERN ou outra instituição reconhecida pelo MEC, pela CAPES e/ou por instituições de línguas reconhecidas internacionalmente, de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizadas há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.  
 6.5. Estão dispensados de prestar exames de proficiência os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

## 7. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	10 de fevereiro de 2020
Prazo para impugnação do edital	11 de fevereiro de 2020
Período de inscrição - EXCLUSIVAMENTE, via internet no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, link - <a href="https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf">https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf</a>	05 a 14 de maio de 2020
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Período de inscrição - EXCLUSIVAMENTE, via internet no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, link - <a href="https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf">https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf</a>	15 a 24 de maio de 2020
Homologação das inscrições, dos pedidos de atendimentos especiais e forma de realização da Prova Escrita	25 de maio de 2020
Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	26 e 27 de maio de 2020
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração.	28 de maio de 2020
Publicação dos locais de realização da prova escrita	29 de maio de 2020
Prova escrita	02 de junho de 2020 (terça-feira)
Resultado da prova escrita	Até 05 de junho de 2020
Prazo para recorrer do resultado da prova escrita	24 horas após a publicação do resultado da prova escrita
Resultado dos recursos da prova escrita	Até dia 09 de junho de 2020



Entrega do Projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes na Secretaria do PLANDITES	10 e 11 de junho de 2020
Resultado da análise dos projetos	15 de junho de 2020
Prazo para recorrer do resultado da avaliação dos projetos	24 horas após a publicação do resultado dos projetos
Resultado dos recursos da avaliação dos projetos	Até dia 17 de junho de 2020
Divulgação do cronograma das entrevistas	17 de junho de 2020
Realização das entrevistas	25 e 26 de junho de 2020
Resultado das entrevistas	29 de junho de 2020
Prazo para recorrer do resultado das entrevistas	24 horas após a publicação do resultado das entrevistas
Resultado dos recursos da avaliação das entrevistas	Até 01 de julho de 2020
Resultado da análise de Currículo	02 de julho de 2020
Prazo para recorrer da análise do Currículo	24 horas após a publicação do resultado da análise do currículo
Resultado dos recursos da análise do Currículo	Até 06 de julho de 2020
Resultado final	09 de julho de 2020
Prazo para recorrer do resultado final	24 horas após a publicação do resultado final
Resultado do recurso sobre resultado final	Até 13 de julho de 2020
Homologação do resultado final	Até 16 de julho de 2020
Matrícula dos aprovados	20 e 21 de julho de 2020
Previsão de início das aulas	10 de agosto de 2020

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados do Processo Seletivo 2020, em todas as suas etapas, será feita pela fixação de listagem em ordem decrescente de classificação por linha de pesquisa e de classificação geral, na Secretaria do PLANDITES e na página do Programa <http://propeg.uern.br/plandites>.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 7.

9.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

9.3. Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

9.4. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) resultado da prova escrita; b) resultado da avaliação do projeto; c) resultado das entrevistas; d) resultado da avaliação do currículo; e) resultado final do processo seletivo.

9.5. As impugnações, reconsiderações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail ([plandites@mestrado.uern.br](mailto:plandites@mestrado.uern.br)) por meio de peticionamento direcionado à Coordenação (Apêndice X), na data e horário definidos em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado a punho e escaneado em formato PDF.

9.6. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

9.7. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

9.8. Os pedidos de reconsideração e/ou recursos serão divulgados na página do Programa, em data previamente estabelecida no cronograma deste edital, item 7.

## 10. MATRÍCULAS

10.1. A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado, pessoalmente ou por procuração, no período de 20 e 21 de julho de 2020, no horário de 08h às 11h30min, na Secretaria do PLANDITES, localizada no Bloco B, 3º Pavimento, Sala B25, no CAPF/UERN, na Rodovia BR-405, km 153, Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

10.2. O candidato que não realizou a entrega do Diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

10.3. O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

10.4. A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PLANDITES convocar o próximo da lista na ordem de classificação por linha de pesquisa, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

Parágrafo primeiro – Os documentos referentes ao sub-item 2.5, alíneas “b” a “m”, acrescido da fotocópia

da Certidão de Nascimento ou Casamento, devem ser entregues impressos e autenticados no ato da matrícula. Parágrafo segundo – Excetuando a cópia de documento de procuração, as demais podem ser autenticadas em órgãos públicos, constando o nome, matrícula e instituição do servidor público que dá fé a autenticidade do documento.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será excluído do Processo Seletivo 2020 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

11.2. Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2020 do PLANDITES/UERN, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica dos Cursos, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do PLANDITES, ao Conselho Administrativo do Programa e à Assessoria Jurídica da UERN, caso necessário.

Pau dos Ferros-RN, 14 de maio de 2020.

Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido PLANDITES/CAMEAM/UERN  
Portaria nº 0267/2019 – GR/UERN

## Comissão de Seleção

Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa  
*Presidente da Comissão Examinadora*  
TNM Luciano Dias Delfino  
*Secretário da Comissão Examinadora*  
Prof. Dr. Emanuel Márcio Nunes  
Prof. Dr. José Elesbão de Almeida  
Prof. Dr. Josué Alencar Bezerra  
Prof. Dr. Jairo Bezerra da Silva  
Profa. Dra. Larissa da Silva Ferreira Alves  
Sara Taciana Firmino Bezerra  
Profa. Dra. Themis Cristina Mesquita Soares  
Prof. Dr. Cícero Nilton Moreira da Silva  
Prof. Dr. Franklin Roberto da Costa

LINK: [Edital Processo Seletivo aluno Regular 2020](#)

## PROGEP

### Edital nº 02/2020-CCEPTA - Resultado Final Pós Recurso

A Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnicos Administrativos-CCEPTA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução n.º 7/2013-CD, torna público o resultado final de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, admitidos no mês de junho e julho de 2017.

#### 1. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

1.1. Os servidores foram avaliados em conformidade com o Anexo I da Resolução nº 07/2013-CD/FUERN cujo cálculo final obedeceu a seguinte fórmula:

Nota do questionário = (total de pontos x 10)/72

Se Média Final ≥ 5,0 = conceito satisfatório.

Se Média Final < 5,0 = conceito insatisfatório.

#### 2. DO RESULTADO:

2.1. O resultado da avaliação de cada servidor foi calculado a partir de uma média aritmética do somatório das notas dos 3 avaliadores da subcomissão de avaliação correspondente.

MAT.	SERVIDOR(A) AVALIADO(A)	DATA DA ADMISSÃO	CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO AVALIADO (A)	CONCEITO
12512-1	Bruna Larine Dantas de Medeiros Araújo	26/06/17	TNS/Esp. Arquitera	Reitoria/Ass. Obras	Satisfatório

12506-7	Adriana Morais Alves	26/06/17	TNS/Esp.	Reitoria/AGECOM	Satisfatório
12507-5	João Moura Rocha Sobrinho	26/06/17	TNS/Esp.	Reitoria/AGECOM	Satisfatório
12554-7	Priscila Elaine de Freitas Santos	13/07/17	TNS	PROPLAN	Satisfatório
12515-6	Euklenecy Fernandes de Oliveira	26/06/17	TNS	PROPLAN	Satisfatório
12495-8	Eliseu Damasco de Souza Mascarenhas Segundo	27/06/17	TNS	PROEG	Satisfatório
12496-6	Larissa Batista Barra	26/06/17	TNS	PROAD/Ass. Licitações	Satisfatório
12518-0	Marcia Jaiana Nascimento França	26/06/17	AG. TÊC. ADM	FALA	Satisfatório
12524-5	Janinne Mabel Oliveira Morais de Araújo	26/06/17	TNS	FANAT	Satisfatório
12545-8	Antonio Andretti Albuquerque da Costa	05/07/17	TNS	FAFIC	Satisfatório
12551-2	Anna Paula Teixeira da Silva	14/07/17	TNS	FAFIC	Satisfatório
12561-0	Clivânia Gleysa Moura da Silva	21/07/17	TNS	FACS	Satisfatório
12553-9	Emanuelle Roberta da Silva Melo	13/07/17	TNS	FACEM	Satisfatório

12508-3	Lygia Raaby Juvêncio de Araújo	26/06/17	AG. TÉC. ADM	PATU	Satisfatório
12519-9	Cíntia Carize de Góis Menezes	26/06/17	AG. TÉC. ADM	CAMEAM	Satisfatório
12516-4	Dayana Thaís da Conceição Costa	26/06/17	TNS	CAMEAM	Satisfatório
12537-7	Zailton Pinheiro Guerra	27/06/17	TNS	CAMEAM	Satisfatório
12517-2	Maria Lília Campelo Soares	26/06/17	TNS	ASSU	Satisfatório

12509-1	Andre Igor de Carvalho Freire	26/06/17	AG. TÉC. ADM	CAICÓ	Satisfatório
---------	----------------------------------	----------	-----------------	-------	--------------

### 3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.

Mossoró, 15 de maio de 2020.

Bianca Valente de Medeiros

Presidente da Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos - CCEPTA

## PRAE

Edital nº 05/2020 – PRAE/UERN

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a reavaliação acadêmica dos (as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, com finalidade de prorrogação do período do benefício, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

### 1. DA FINALIDADE

1.1. Considerando a Portaria nº 486/2020 - GP/FUERN, que autoriza a renovação da concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), fica implantado o processo de reavaliação acadêmica dos beneficiários do referido auxílio.

1.2. A concessão do auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais fica prorrogada por mais 10 (dez) meses, devendo o pagamento ser feito por meio de depósito em conta corrente (Banco do Brasil) dos (as) beneficiários (as).

### 2. DO PERFIL DO ESTUDANTE PARA PRORROGAÇÃO

2.1. A reavaliação acadêmica será realizada com os (as) estudantes atualmente beneficiários (as) do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, que devem atender às seguintes condições:

- Esteja regularmente matriculado (a) no semestre letivo 2020.1 em curso de graduação presencial da UERN;
- Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- Não possua vínculo empregatício ou de trabalho remunerado, público ou privado;
- Não seja beneficiário (a) de outro auxílio socioassistencial da UERN;
- Comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
- Não tenha bolsa ou outra renda ou remuneração decorrente de programa, projeto ou auxílio no âmbito da UERN;
- Não responda ou tenha sido punido em nenhum processo disciplinar, no período de um ano anterior à publicação do presente Edital;
- Não tenha ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;
- Obtenha aproveitamento acadêmico de 100 % da carga horária prevista para cada semestre de acordo com o projeto político pedagógico do curso;
- Não ter posituação na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;
- Manter aberta conta corrente do Banco do Brasil S/A em nome próprio.

### 3. DO PROCESSO DE REAVLIAÇÃO ACADÊMICA

3.1. Somente serão considerados para o processo de reavaliação os (as) estudantes atualmente beneficiários (as) do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), indicados na relação abaixo, sendo obrigatório o atendimento aos requisitos previstos no item 2 deste Edital.

### ESTUDANTES BENEFICIADOS (PAE)

Aldesio Francisco da Costa Filho

Alecia Juliana Bezerra do Nascimento

Ana Lúcia Moraes Santana

Angélica Larissa Leal Pimenta

Antônia Denise da Silva Costa

Antônia Thalita Rocha Soares

Edineide Maria Jácome de Souza

Edvan Martins dos Santos

Elizangela Costa de Moraes

Enzo Passos da Costa

Eukária Monalynne Soares Diógenes

Francinildo Rocha

Francisca Amanda Barbosa do Nascimento

Hellen Roberta Nunes da Costa

Jamilly Lananda Batista de Franca

Jessica Joyce Bezerra Tenorio

João Victor Fernandes Soares

Joicy Mara da Conceição Targino

José Alessandro Amaral Paiva

José Almiro Alves da Silva

José Eriverton Sousa Nogueira

José Leilson Monteiro da Silva

Karoline da Silva Sales

Kauanny da Silva Montenegro Cortez

Kevyn Danuwai Oliveira Alves

Larissa Raffaely da Silva Ferreira

Lavinia Izabelle Queiroz Oliveira

Layla Cristina Lima dos Santos

Lukas Vinnicyos Sales Araújo Solteiro

Maria Cristiana Arruda de Souza

Maria Gabriela da Silva Pereira

Maria Laís Azevedo Silva

Maria Larissa da Silva Lima

Mariana Soares de Sousa

Matheus Nunes da Silva

Maurício Fernandes da Silva

Mizraim Suellem da Costa e Silva

Mylena Fabricia de Oliveira Simão

Paloma Barreto Menezes

Pedro Felipe Alves de Souza

Rafaela Melo dos Santos

Roberta Eleandra da Silva

Robiane Rodrigues da Silva

Rodrigo Saul do Nascimento

Sara Tamara da Silva

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Tharleton Luis de Castro Santos

Damiana Jaqueline Queiroz da Silva

Esther de Lucena Cavalcante

Fabiane Aparecida Viana Feitoso

Francisca Emilia Soares Neta

Francisco Alex Melo Moura

Francisco Hipólito Ventura Júnior

Francisco Romário de Queiroz Silva

Gabriel Victor Amorim Araújo

Izael Gomes da Silva

Kathya Hellen Bandeira Fernandes

Maria Ozilene de Sousa

Paloma Raulino Rodrigues

Tereza Mágero de Moraes Neta

Beatriz Esteliza Soares de Lima

Dayane Denise Cosme da Silva

Juliana Caline Martins Pereira

Juliana Patrícia de Araújo Pacheco

Maria Lívia do Nascimento Santos

Rosineide Vitória da Silva

Sandy Elleir Araújo de Lima

Vitoria Fernandes da Silva

Maria de Lourdes de Medeiros

Rayonara Medeiros de Azevedo

Talita da Silva Pinto

Klauber Deusuik Leite de Macedo

Pedro Francisco de Oliveira Neto

Rayane de Assis Nunes

Anderson Luan Alves Nascimento

Deyse Tatiany Felipe de Oliveira

Francisco Aldineto da Silva Ferreira

Janiara Germana do Nascimento

Kaline Dantas Rocha

Lucas Almeida da Silva

Isis Sonally de Oliveira Cunha

### 4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado preliminar será publicado no dia 18 de maio de 2020 no site da UERN e nas redes sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

4.2. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, nos dias 18 e 19 de maio de 2020 mediante requerimento dirigido ao Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, através do e-mail: sae.prae@uern.br, apontando objetivamente o erro do resultado.

4.3. O resultado final será divulgado no dia 22 de maio de 2020, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN

<http://www.uern.br>

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, e verificar resultados divulgados no site da UERN <http://www.uern.br/>.

5.2. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de prorrogação do benefício.

5.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

5.4. Constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

5.5. Os (as) beneficiários (as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró (RN), 15 de maio de 2020.

Erison Natécio da Costa Torres

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria nº 0401-2018 - GR/UERN

Paulo Victor Gomes Fanin

CLASSIFICADO COMO BOLSISTA

Mossoró, 17 de Maio de 2020.

Rommel Wladimir de Lima

Tutor do PET Ciência da Computação

Cicilia Raquel Maia Leite

Subchefe do Departamento de Informática

Portaria nº 0627/2018-GR/UERN

## ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## DEPARTAMENTOS

## Edital PETCC nº 03/2020 – Resultado Final de Seleção para o PETCC

O Programa de Educação Tutorial em Ciência da Computação (PETCC) do Departamento de Informática - DI, de acordo com a regulamentação do Programa de Educação Tutorial - PET, Portaria nº 976 de 27 de julho de 2010, conforma calendário disposto no Edital 01/2020 - PETCC-DI, torna público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PETIANOS para o PET Ciência da Computação.

### 1. DAS INSCRIÇÕES

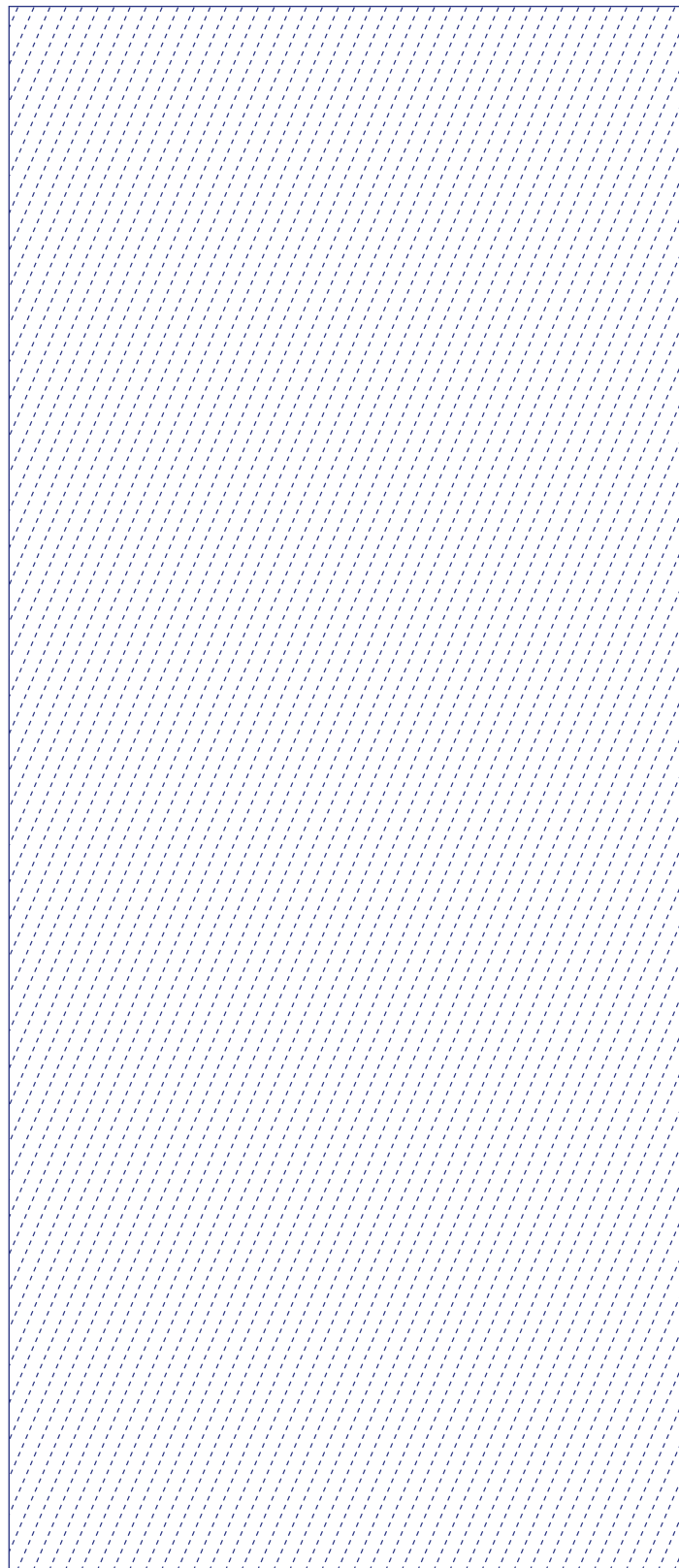
CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Adriel Carneiro Leão do Nascimento	DEFERIDA
Carolayne Barreto da Silva	DEFERIDA
Jose Fagner Alves da Silva	DEFERIDA
Pamela Jessica da Silva Santos	INDEFERIDA - Não cumpre o Item 3.1 do Edital de Seleção
Paulo Victor Gomes Fanin	DEFERIDA

### 2. DAS NOTAS

CANDIDATO	IRA	ENTREVISTA	MÉDIA
Adriel Carneiro Leão do Nascimento	7,4	8,3	7,8
Carolayne Barreto da Silva	7,2	6,3	6,8
Jose Fagner Alves da Silva	8,0	7,3	7,7
Paulo Victor Gomes Fanin	8,3	8,5	8,4

### 3. DO RESULTADO PARCIAL

CANDIDATO	RESULTADO
Adriel Carneiro Leão do Nascimento	CLASSIFICADO COMO BOLSISTA
Carolayne Barreto da Silva	CLASSIFICADO COMO VOLUNTÁRIO
Jose Fagner Alves da Silva	CLASSIFICADO COMO BOLSISTA



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto*  
Presidente

*Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais*  
Presidente em exercício

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luiziária Firmino Machado Bezerra*

Direção

*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*

Edição

*Isadora Eleutério de Paiva Sousa*

Planejamento Gráfico e Diagramação

*Renatha Rebouças de Oliveira*

Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145